

ATA N.º 18/2026

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de setembro de 2026.-----

-----Aos quinze dias do mês de setembro de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 179, datado de 14/09/2026, na importância de 4.587.985,01€ (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco euros e um centimo). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão por não ter participado na reunião. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, do Chefe da Divisão de Empreitadas e Projetos, Eng.º Nuno Nogueira, em representação do Departamento de Obras Municipais e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO**: Presente na reunião a Senhora D. Maria de

Lurdes Negrão, residente na Rua Dr. Sá Carneiro, na cidade de Cantanhede, manifestando a sua preocupação com o facto de se ter apercebido, recentemente, na sequência de uma rutura de água perto da Escola Pedro Teixeira, da existência de fibrocimento na tubagem da água, situação que no seu entender pode trazer problemas para a saúde em virtude da existência de amianto. O Senhor Vice-Presidente da Câmara e Presidente do Conselho de Administração da Inova - EM-SA, Dr. Pedro Cardoso, informou que o assunto irá ser encaminhado para a empresa municipal, responsável pela intervenção e pela rede de águas. No entanto, informou que o fibrocimento era, por norma, utilizado nas tubagens de água e não existe perigo para a saúde pública pela sua normal utilização. Em todo o caso, aquela empresa tem em curso um plano de remodelação/substituição das condutas mais antigas, não porque algumas são em fibrocimento, mas porque necessitam de intervenção em função da sua idade e dos constrangimentos que isso acarreta. Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado referiu ser pertinente o alerta manifestado pela munícipe, mas informou que o amianto é particularmente nocivo quando, se manipulam placas de fibrocimento, que se fragilizam com o tempo e libertam partículas que circulam no ar, o que não é o caso. -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves informou terem-lhe chegado algumas reclamações do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva / Centro Escolar de Cantanhede, dando nota de que os alunos estariam sem ar condicionado nas salas de aula. A Senhora Presidente da Câmara informou que estava o procedimento a decorrer e que brevemente aquele estabelecimento passaria a ter ar condicionado. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves deu nota da existência em Outil, de uma cadela com sarna a deambular pelos arruamentos daquela localidade, constituindo um

problema de saúde pública. A Senhora Presidente solicitou à Senhora Veterinária Municipal e aos seus serviços para avaliar corretamente a situação e tomar as medidas consentâneas com a mesma. -----

**-----ENCONTRO BILATERAL-PORTUGAL – CENTRO DE TREINO
PARALÍMPICO BRASILEIRO - S. PAULO / 1 A 5 DE SETEMBRO / PARTICIPAÇÃO**

DA SR.ª VEREADORA ENF.ª CÉLIA SIMÕES: A Sr. Vereadora Enf.ª Célia Simões, apresentou ao executivo a seguinte comunicação: *“Tomo hoje a palavra neste período antes da ordem do dia para partilhar com o executivo uma visão estratégica fundamental para o futuro do nosso concelho e do país, a promoção da qualidade de vida, da saúde e do bem-estar de todos os cidadãos, sem exceção. Entre os dias 1 e 5 de setembro, desloquei-me a São Paulo, no Brasil, para visitar o Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro — uma referência mundial no desporto adaptado, no alto rendimento e, acima de tudo, na arquitetura de ecossistemas inclusivos. Na qualidade de vereadora e em representação da Câmara Municipal de Cantanhede, integrei a comitiva com o Senhor Secretário de Estado do Desporto, o Senhor Presidente e o Senhor Secretário-Geral do Comité Paralímpico Português e ainda o Senhor Diretor do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais. Esta comitiva teve uma missão com um objetivo muito específico e bem definido, estudar as melhores práticas desportivas internacionais, compreender a gestão estratégica de infraestruturas de topo e gerar know-how para a nossa realidade local. Falamos de conhecer modelos avançados de reabilitação baseada na comunidade onde o desenvolvimento desportivo contínuo capacita o concelho e, muito em particular, potencia o Centro de Reabilitação Rovisco Pais, mas, acima de tudo o nosso o País. Tivemos a oportunidade de analisar em detalhe o espaço de 100 mil metros quadrados de área construída. Inaugurado em 2016, onde o treino, a competição, a*

saúde preventiva e investigação integram as 20 modalidades paralímpicas. É uma infraestrutura posicionada no top 4 mundial que prova algo fundamental: o desporto de base, a reabilitação clínica, a promoção da saúde comunitária e o alto rendimento podem - e devem - coexistir e potenciar-se. Esta viagem consolidou a minha convicção sobre o poder transformador das políticas públicas da saúde, de acessibilidade e desporto. Ver este modelo em funcionamento reafirmou que a verdadeira qualidade de vida de uma população se mede pela capacidade do ecossistema local em garantir autonomia, mobilidade e saúde integral a cada indivíduo, esteja ele em processo de reabilitação, viva com uma incapacidade permanente e seja um cidadão que procura um estilo de vida ativo e saudável. O que testemunhei no Brasil é a prova de que a inclusão e a promoção da qualidade de vida não são intenções abstratas — articulam-se com método, planeamento urbano, ciência desportiva e cooperação institucional. Criar um polo com estas valências no Rovisco Pais - único em Portugal - representa uma mudança de paradigma. Não estamos a falar apenas de formar atletas paralímpicos; estamos a falar de criar uma infraestrutura dinamizadora de qualidade de vida para toda a comunidade portuguesa. Quando preparamos um concelho, as suas instalações e os seus programas desportivos e para a saúde de forma a acolher a diversidade funcional, estamos, na verdade, a melhorar a qualidade de vida de todos: dos nossos idosos, das pessoas com mobilidade reduzida temporária, das crianças e das famílias. O desporto e a atividade física adaptada são ferramentas de combate ao isolamento social, de promoção da saúde mental e de reforço da coesão comunitária. Trata-se de devolver dignidade, autonomia e vitalidade a cada ser humano. Temos diante de nós a oportunidade histórica de cruzar a medicina de reabilitação de excelência com uma política municipal abrangente de desporto, lazer e saúde comunitária que vão para além do Plano Nacional. Como Vereadora da Câmara

Municipal de Cantanhede, o meu compromisso vai muito além de saudar esta iniciativa. A minha intenção é que o Município seja coautor e motor ativos desta melhoria territorial. Sob a premissa da qualidade de vida global, queremos enquanto município garantir que a prática desportiva e o espaço público sejam universalmente acessíveis. Pretendemos com o nosso envolvimento que Cantanhede seja reconhecido não só como um território inclusivo e capacitado no plano nacional, mas como um concelho onde viver significa ter acesso real à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento pleno em todas as fases da vida. Na dimensão regional e nacional, estou certa de que ao assumirmos a responsabilidade de trabalhar em rede com a Secretaria de Estado do Desporto, o Comité Paralímpico Português, a ULS de Coimbra e o Rovisco Pais, posicionamos o nosso concelho como o grande polo nacional de reabilitação integral e desporto inclusivo. A reabilitação é “o” passo, pois, a verdadeira qualidade de vida conquista-se na comunidade, no desporto, no lazer e no dia a dia das cidades e do país. Reitero a minha total dedicação e ambição de que a Câmara Municipal de Cantanhede está apta para somar forças. Garantiremos assim que a visão e o conhecimento obtidos das várias formas se traduzam numa realidade modificadora, elevando os padrões de qualidade de vida para Portugal, para a nossa região e para todos os cantanhedenses.” A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - PROTOCOLO DE PARCERIA / CULTURAS DO MUNDO DE PORTUGAL 2026 / DO TURISMO DE PORTUGAL, e-mail, datado de 08 de setembro de 2026, do seguinte teor: “Acusamos a receção da vossa solicitação de apoio a qual mereceu a melhor atenção por parte da Comissão Executiva da Turismo Centro de Portugal. Na sequência da análise efetuada, foi deliberado que esta Entidade procederá ao apoio ao Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2026 até ao montante máximo de 10.000€ (IVA incluído, se devido). O referido apoio será formalizado mediante a celebração de

um protocolo entre a Turismo Centro de Portugal e o Município de Cantanhede, com posterior transferência da verba correspondente. Nesse sentido, remetemos agora em anexo a nossa proposta de protocolo para que a analisem e sobre ela se pronunciem, devendo a mesma ser-nos devolvida com inclusão dos elementos que considerem incorretos ou em falta. Condições do Apoio (muito importante): Publicitação institucional – Inclusão obrigatória do logótipo da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal (em anexo) em todos os materiais de comunicação e promoção associados ao evento. Relatório de execução – Entrega de um relatório final relativo ao evento, no qual conste: Demonstração da aplicação efetiva da verba atribuída; Evidência do apoio institucional da TCP (imagens, materiais promocionais, etc.); Mapa financeiro (modelo em anexo) discriminando as ações, documentos de faturação e liquidação correspondentes. O relatório e o mapa financeiro deverão ser entregues até 30 dias após a data de assinatura do protocolo ou, em alternativa, até 30 dias após a realização do evento. Situação regularizada – Entrega dos documentos comprovativos de situação regularizada perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE). Cumprimento dos prazos – Informa-se que a omissão ou atraso no envio da documentação solicitada poderá implicar a perda do apoio atribuído, pelo que se solicita a máxima celeridade no cumprimento dos trâmites estabelecidos. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os serviços da Turismo Centro de Portugal encontram-se inteiramente disponíveis para colaborar com V. Ex.^a e prestar o apoio necessário. Ficamos a aguardar o vosso feedback relativamente ao protocolo, a fim de se poder dar início ao processo subsequente.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Turismo Centro de Portugal, no âmbito da realização do projeto Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2026, documento do qual ficará

um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - RELATÓRIO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A 30 DE JUNHO DE 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No âmbito das funções de auditoria externa às contas do Município de Cantanhede e nos termos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. foi elaborado pelo Auditor Externo do Município o “Relatório sobre Informação Económico-Financeira a 30 de junho de 2026”, que se anexa à presente informação. O referido relatório tem por objeto a análise da informação económico-financeira do Município reportada a 30 de junho de 2026, permitindo acompanhar a evolução da situação financeira municipal e a execução orçamental no primeiro semestre do exercício. O documento apresenta as principais conclusões decorrentes do trabalho desenvolvido pelo Auditor Externo, incidindo, designadamente, sobre a informação financeira e orçamental reportada àquela data e sobre os elementos relevantes para a apreciação da situação económico-financeira do Município. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e tome conhecimento do “Relatório sobre a Informação Económico-Financeira a 30 de junho de 2026”, elaborado pelo Auditor Externo do Município de Cantanhede, que se anexa à presente informação e dela faz parte integrante. Dando ainda cumprimento ao estabelecido na alínea h) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresenta-se igualmente o Relatório Semestral de 2026 da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia e da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque, com o objetivo de dotar o órgão executivo do Município de Cantanhede de informação*

financeira intercalar, de forma a poder acompanhar a evolução da atividade das Associações.” Junto ao processo encontra-se ainda o relatório semestral entretanto remetido pela Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM - SA. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o “Relatório sobre Informação Económico-Financeira a 30 de junho de 2026”, elaborado pelo Auditor Externo do Município, bem como os Relatórios Semestrais de 2026 das entidades participadas: Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, da ABAP – Associação Beira Parque e da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede e da EM – SA, para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (2026) / REFORÇO DA VERBA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/08/2026, pela Veterinária Municipal, do seguinte teor: “Informo que tem sido verificada uma elevada adesão à Campanha de Apoio à Esterilização de AC _ 2026, sendo previsível que o n.º de candidaturas corresponda a um montante superior ao inicialmente destinado a esta ação. Apesar de ainda não terem sido avaliadas todas as candidaturas (até porque o prazo para apresentação dos documentos acaba a 14/09/2026), foi possível contabilizar o nº de animais esterilizados ao abrigo da Campanha, uma vez que os mesmos são registados no SIAC como esterilizações “Financiadas pelo Município”, tal como previsto nas Normas da Campanha. Esta menção no SIAC permite que o Município aceda aos apoios da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (tendo já sido apresentada a respetiva candidatura, no valor

de 13980€, a 28/08/2026). Face ao exposto, solicito que seja autorizada a disponibilização de verba (reforço) para assegurar que todos os pedidos de pagamento apresentados pelos Municípes sejam aprovados e pagos, desde que tenham processo devidamente instruído. Relembro que este montante será posteriormente “devolvido” ao Município, através dos apoios da DGAV (assumindo que a n/ candidatura será aprovada, como em 2025). Montante adicional necessário (estimativa): 1500€”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 04/09/2026 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar que foi efetuado o reforço da rubrica orçamental, na alteração do dia 31 de agosto.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Veterinária Municipal e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a disponibilização de uma verba suplementar no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinada ao reforço da Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia – 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO NA PRAIA DA TOCHA":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/09/2026 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: “O Bar Concerto da Praia da Tocha, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 19/12/2025, sob proposta da Câmara de 03/12/2025, à Sociedade Voltas D’Outono, Lda., sendo que o terminus da mesma ocorre no dia 14 de janeiro de 2027. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo

da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de dois anos (24 meses), desde o dia 15 de janeiro de 2027 até ao dia 14 de janeiro de 2029. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 24 (vinte e quatro) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 7.200,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/24 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 24 meses de renda. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal regional. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 17 de novembro de 2026, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (7.200,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor

inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (7.200,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde

Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente.

Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que remuneram os anos de 2026 a 2028, nos termos do exposto no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização no dia 17/11/2026 da Hasta Pública com vista à "Concessão da exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.----

5 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL DA PRAIA DA TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP

N.º 08/2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final, elaborado em 15/09/2026 pelo Júri do Concurso, no âmbito do Concurso Público "Requalificação da Avenida Marginal da Praia da Tocha, por empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 08/2026, do seguinte teor: *"Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 07/07/2026, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, referido no artigo 147.º, do Decreto-Lei supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 09 de setembro de 2026, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 02 de setembro de 2026, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", isto é, a apresentada pela empresa Alvorada Tranquila, Lda., pelo valor global de 1.588.377,90 € (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e*

setenta e sete euros e noventa cêntimos) + IVA a 06% = 1.683.680,57 € (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta euros e cinquenta e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 450 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O referido prazo considera que se estima uma execução de 1 mês no ano de 2026, de 9 meses no ano de 2027 e de 5 meses no ano de 2028 e atendendo a que o espaço a intervir é uma zona balnear, pelo que não pode haver lugar a qualquer obra durante a época balnear. Assim, considera-se que a execução da empreitada estará portanto impedida nos meses de junho a setembro, em datas a aferir com o Município de Cantanhede, sendo que o adjudicatário terá que garantir que nesse período estão validadas todas as condições legalmente necessárias para que a referida época balnear decorra cumprindo o preceituado pelas entidades competentes na matéria, pelo que serão da sua responsabilidade a execução de todas as ações que vierem a ser necessárias para a validação do exposto. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 79.418,90 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito

à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá, portanto, nos anos de 2026, de 2027 e de 2028. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 246 2026/7 1 - "Requalificação da Avenida da Marginal da Praia da Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/409/26/2026, de 07/07/2026, pelo preço base do procedimento, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2027 e de 2028, as partes do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem: Ano de 2026: 105.891,86 € + IVA a 06% = 112.245,37 €, referente a 1 mês (1/15) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano de 2027: 953.026,74 € + IVA a 06% = 1.010.208,34 €, referente a 9 meses (9/15) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano de 2028: 529.459,30 € + IVA a 06% = 561.226,86 €, referente a 5 meses (5/15) de execução de obras no ano económico de 2028. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026, de 2027 e de 2028, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual

aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2026" na rubrica 02 246 2026/7 1 - "Requalificação da Avenida da Marginal da Praia da Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 1.300.000,00 €, para o ano de 2027 e de 1.200.000,00 €, para o ano de 2028. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de "Requalificação da Avenida Marginal da Praia da Tocha, por empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 08/2026, à empresa Alvorada Tranquila, Lda., pelo valor global de 1.588.377,90€ (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos) + IVA a 6%, com um prazo de execução de 450 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / FEIRANTE MANUEL DE JESUS MARTINS - DESISTÊNCIA DO LUGAR L10 E REGULARIZAÇÃO DA FATURA DO

4.º TRIMESTRE DE 2026: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 07/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"O presente pedido de desistência é*

efetuado ao abrigo do artigo 46.º do atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, cumprindo o n.º 1 do referido artigo. Vem ainda apresentar relatório médico da sua doença que o impossibilita a continuar com o exercício da sua atividade enquanto feirante. Consultada a sua Conta Corrente verifica-se que o Sr. Manuel de Jesus Martins tem o lugar de terrado pago até 30/09/2026 (3.º Trimestre 2026), pelo que poderá ser aceite o pedido. A partir de 30/09/2026 o lugar L10 fica vago. Mais informo de que foi já processado o 4.º Trimestre de 2026 (a 01/09/2026), fatura 26.015/404 no valor de 57,00€ (anexa), devendo ser apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, quanto à regularização de fatura emitida, respeitante ao 4.ª trimestre de 2026, com emissão da correspondente Nota de Crédito, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. Deverá ser dado conhecimento ao SMF.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a regularização da fatura emitida respeitante ao 4.º trimestre de 2026, com a emissão da correspondente nota de crédito, em nome de Manuel de Jesus Martins, referente à Feira Quinzenal de Cantanhede, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / FERNANDA MARIA DE ALMEIDA RAMOS CAMPOS / DESISTÊNCIA DO LUGAR DE TERRADO C18 E REGULARIZAÇÃO DA FATURA DO 4.º TRIMESTRE DE 2026:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 07/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte

teor: “O presente pedido de desistência é efetuado ao abrigo do artigo 46.º do atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, cumprindo o n.º 1 do referido artigo. Consultada a sua Conta Corrente verifica-se que a Sra Fernanda Maria de Almeida Ramos Campos tem o lugar de terrado pago até 30/09/2026 (3.º Trimestre 2026), pelo que poderá ser aceite o pedido. A partir de 30/09/2026 o lugar C18 fica vago. Mais informo de que foi já processado o 4.º Trimestre de 2026 (a 01/09/2026), fatura 26.015/383 no valor de 142,50€ (anexa), devendo ser apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, quanto à regularização de fatura emitida, respeitante ao 4.ª trimestre de 2026, com emissão da correspondente Nota de Crédito, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. Deverá ser dado conhecimento ao SMF.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a regularização da fatura emitida respeitante ao 4.º trimestre de 2026, com a emissão da correspondente nota de crédito, em nome de Fernanda Maria de Almeida Ramos Campos referente à Feira Quinzenal de Cantanhede, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / BEACH TOUCH NA PRAIA DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / TRP -

ASSOCIAÇÃO TOUCH RUGBY PORTUGAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 03/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Trp- Associação Touch Rugby Portugal através do ofício registo entrada nº 34615, de

03/09/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «Beach Touch» na Praia da Tocha, evento a ter lugar no dia 5 de setembro do corrente ano, nos campos existentes no areal da Praia da Tocha, época balnear 2026. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”. Considerando que a realização da atividade tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que o mesmo se insere na animação de verão, no âmbito da Bandeira Azul; Considerando o art.º 2.º dos seus Estatutos, onde é referido que «...tem por fim ... promover e fomentar a expansão da modalidade; Planificar e orientar a formação de praticantes, técnicos, árbitros e dirigente da modalidade;...», «... promovendo a defesa da ética desportiva e o combate contra a corrupção, a dopagem, o racismo e a xenofobia e a violência associadas ao desporto.»; Considerando que a Trp-Associação Touch Rugby Portugal solicitou o licenciamento correspondente, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de setembro de 2026, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara

Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 03/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à Trp - Associação Touch Rugby Portugal, pelo licenciamento do evento desportivo “Beach Touch” na Praia da Tocha, a levar a efeito no dia 5 de setembro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à Trp – Associação Touch Rugby Portugal, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “Beach Touch”, levado a efeito no dia 5 de setembro do corrente ano, no areal da Praia da Tocha.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S/ LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DO SENHOR DA FONTE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da “Festa do Senhor da Fonte”, em Ançã, referente ao licenciamento de*

espetáculos musicais (Música ao vivo e Dj's) nos dias 11, 12 e 13 de setembro e correspondente licença especial de ruído, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo:

“1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”

Considerando que a referida entidade solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 15 de setembro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento

e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; Total: 109,58€.” Por despacho proferido em 03/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 109,58€ ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e DJ's e especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa do Senhor da Fonte” a levar a efeito de 11 a 13 de setembro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e DJ's e especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa do Senhor da Fonte”, levadas a efeito de 11 a 13 de setembro do corrente ano, no Quintal da Fonte, na vila de Ançã.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTIVAL DO GALO À GANDAREZA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICIEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 34589 entrado no serviço a 02/09/2026 vem a Associação de Moradores da Caniceira solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste*

Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)). Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Festival tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando o art.º 2.º dos estatutos da Associação, onde refere que o fim da associação é «...promover o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da população de Caniceira através da criação dos respetivos serviços ou de colaboração com iniciativas levadas a cabo por outras instituições, organizações, órgãos administrativos do Poder Central, Regional ou Local.»; Considerando que a Associação de Moradores da Caniceira solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 15 de setembro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 63,39€ (21,13€ x 3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2

do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€”. Por despacho proferido em 03/09/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 109,58€ à Associação de Moradores da Caniceira, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do “Festival de Galo à Gandareza” a levar a efeito de 11 a 13 de setembro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/09/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), à Associação de Moradores da Caniceira, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do “Festival de Galo à Gandareza”, levado a efeito de 11 a 13 de setembro do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Caniceira.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO SEADOURO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 10/09/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 35689 entrado no serviço a 10/09/2026 vem a Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para os dias 18, 19 e 20 de setembro e a respetiva licença de espetáculos, no âmbito do evento “Festas em honra

de Nossa Senhora das Dores”, a levar a efeito no Parque Desportivo do Seadouro na localidade de Seadouro, união das freguesias de Covões e Camarneira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando o art.º 3.º dos estatutos da associação, onde refere que associação tem como fins “a promoção, o desenvolvimento e o convívio cultural, desportivo, recreativo e social de todos os associados, amigos e habitantes do Seadouro(..)”; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: 38,71€, (art.º 32.º n.º 2.1, al. a) e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo: – 21,13€ x 3 dias = 63,39€ + 7,48€ (vistoria) = 70,87€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total= 109,58€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Melhoramentos e Desenvolvimento do Seadouro – A M D S, do pagamento das taxas, no valor de 109,58€ (cento e nove

euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festas em honra de Nossa Senhora das Dores”, a realizar de 18 a 20 de setembro do corrente ano, no Parque Desportivo do Seadouro, na localidade de Seadouro, na União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE E DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / JOGOS DO TORNEIO DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL SUB-17 MASCULINA DE FUTEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/09/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Federação Portuguesa de Futebol (FPF), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização de dois jogos do Torneio de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Masculina de Futebol. No âmbito da referida solicitação, informa-se que a FPF pretende realizar um dos jogos no dia 30 de setembro de 2026, no Complexo Desportivo de Febres (CDF) e o outro no dia 3 de outubro de 2026, no Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede (CDC). Na sequência da solicitação apresentada pela FPF, verifica-se a disponibilidade das instalações do CDF e do CDC para a realização dos jogos pretendidos. Relativamente à utilização das instalações para a realização dos jogos, e de acordo com a Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, a utilização solicitada enquadra-se nas seguintes taxas: - Artigo 22.º - Taxas de Utilização – Futebol 11, ponto 3 – Equipas Nacionais / Seleções Nacionais, subponto 3.1. - Formação: alínea b) - Jogo, no valor de 105,61 €. Considerando que a FPF pretende realizar dois jogos, um no Complexo*

Desportivo de Febres (CDF) e outro no Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede (CDC), o valor total de taxas de utilização do CDF e do CDC corresponde a 211,22 € (105,61 € x 2). Face ao exposto, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo de Febres e do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, nos termos solicitados, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 211,22 €, pela Federação Portuguesa de Futebol, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização dos jogos do Torneio de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Masculina de Futebol.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 14/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Federação Portuguesa de Futebol, do pagamento das taxas no valor de 211,22€ (duzentos e onze euros e vinte e vinte e dois cêntimos), devidas pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, no dia 30 de setembro e do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, no dia 3 de outubro, para a realização dos “Jogos do Torneio de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Masculina de Futebol”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / MARIALVAS LEAGUE 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE FUTEBOL

“OS MARIALVAS”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 04/09/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Clube de Futebol “Os Marialvas” (CFM) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Marialvas League 2026, a decorrer nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, no Complexo Desportivo de Cantanhede. No âmbito da referida solicitação, informa-se que o CFM pretende realizar um torneio de futebol, com a participação de várias equipas de âmbito nacional, dos escalões sub-9, sub-10, sub-11 e sub-12, tendo solicitado a utilização das instalações do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede (CDC), nos dias 26 e 27 de setembro, durante os períodos da manhã e da tarde. Na sequência do pedido apresentado pelo CFM, informa-se que se verifica a disponibilidade das instalações do CDC para a realização do referido evento. Relativamente à utilização das instalações desportivas para a realização dos jogos, e de acordo com a Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, a utilização solicitada enquadra-se nas seguintes taxas: - Artigo 22.º - Taxas de Utilização – Futebol 11, ponto 1 – Equipas do Concelho, subponto 1.1. - Formação: alínea b) - Jogo de 90 minutos, no valor de 42,24 €. Considerando que, de acordo com o horário apresentado, o CFM pretende utilizar o campo de futebol 11 durante 14 períodos, o valor de utilização corresponde a 591,36 € (42,24 € x 14). - Artigo 23.º - Taxas de Utilização – Futebol 7, ponto 1 – Equipas do Concelho, subponto 1.1. - Formação: alínea b) - Jogo de 90 minutos, no valor de 26,72 €. Atendendo a que o CFM pretende utilizar 2 campos de futebol 7, durante 14 períodos, o valor da utilização corresponde a 748,16 € (26,72 € x 14 x 2). Assim, o valor total das taxas de utilização do CDC corresponde a 1.339,52 € (591,36 € + 748,16 €). Face ao exposto, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo de Cantanhede e sugere-se a isenção do*

pagamento das respetivas taxas de utilização, no valor total de 1.339,52 €, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Marialvas League 2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 04/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Clube de Futebol “Os Marialvas”, do pagamento das taxas no valor de 1.339,52€ (mil, trezentos e trinta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), devidas pela cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização do “Marialvas League 2026”, a levar a efeito nos dias 26 e 27 de setembro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

14 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. “OS MARIALVAS” / V TORNEIO AB COIMBRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “V Torneio AB Coimbra”, a realizar nos dias 4 e 5 de outubro de 2026, no Pavilhão “Os Marialvas”. Este evento contará com a participação de quatro equipas federadas, do escalão de Seniores Masculinos, duas das quais do concelho de Cantanhede,*

designadamente a Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense e o Febres Sport Club, uma do concelho da Figueira da Foz, a Associação Desportiva Naval Remo, e uma do concelho de Pombal, o Núcleo do Desporto Amador de Pombal. Na sequência do pedido apresentado pela ABC, verifica-se a disponibilidade de utilização do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização dos jogos previstos no âmbito do referido torneio. Relativamente à utilização das instalações, e de acordo com a Tabela de Taxas do Pavilhão do Futebol Clube “Os Marialvas”, a utilização solicitada enquadra-se na seguinte taxa: - Artigo 25.º - Pavilhão – 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos – 26,89 €. Considerando o período de utilização solicitado, correspondente a 10 horas, a utilização das instalações terá um valor total de 268,90 € (26,89 € x 10). Considerando que o “V Torneio AB Coimbra” constitui uma iniciativa de âmbito desportivo, de carácter federado e participação regional, destinada a equipas seniores masculinas, e que a sua realização no concelho de Cantanhede contribui para a promoção e divulgação da modalidade do Basquetebol, bem como para a dinamização da atividade desportiva no Município, propõe-se a autorização da utilização do Pavilhão “Os Marialvas” e sugere-se a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 268,90 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “V Torneio ABC”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento

Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Assoc. de Basquetebol de Coimbra ABC, do pagamento das taxas no valor de 268,90€ (duzentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos), devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “V Torneio AB Coimbra”, a levar a efeito nos dias 4 e 5 de outubro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

15 - REVISÃO DA METODOLOGIA DE DEDUÇÃO DE IVA E PEDIDO DE REEMBOLSO / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 09/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar que o Município, no ano de 2025, contratualizou com a empresa PWC – PricewaterhouseCoopers / MFAS – Management, Finance & Accounting Services, Lda., a prestação de serviços destinada à revisão da metodologia de dedução de IVA, referente aos anos de 2021 a 2025, com o objetivo de identificar e recuperar valores de IVA que não haviam sido anteriormente deduzidos. Na sequência do relatório elaborado e remetido pela referida empresa, o Município apresentou junto da Autoridade Tributária e Aduaneira um pedido de reembolso de IVA, no montante global de 166.842,13 €. No decurso do procedimento de reembolso e na sequência do pedido apresentado, o Município foi objeto de um procedimento inspetivo promovido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, o qual teve início em 9 de junho de 2026 e cujos atos inspetivos foram concluídos em 18 de agosto de 2026, com a respetiva notificação ao Município. Mais se informa que, no decurso do procedimento inspetivo, o Município procedeu voluntariamente à regularização das correções propostas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo exercido o respetivo direito de audição sobre o Projeto de Relatório. Na sequência da*

regularização efetuada, foi apurada uma correção a favor do Estado no montante de 57.785,77 €, resultando, assim, num valor final de IVA a restituir ao Município de 109.056,36 €. Face ao exposto, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao procedimento a adotar relativamente ao montante de 109.056,36 €, propondo-se, caso assim seja superiormente entendido, que seja dado conhecimento do assunto ao órgão executivo.” A Câmara tomou conhecimento.-----

16 - ABERTURA DE CONTA NA AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA – IGCP, E.P.E PARA ADEÇÃO À PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AO DOCUMENTO ÚNICO DE COBRANÇA NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: Decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que, no âmbito da reforma e simplificação dos licenciamentos nas áreas do urbanismo, ordenamento do território e indústria, o pagamento das taxas relativas a operações urbanísticas deverá passar a ser efetuado por meios eletrónicos, através da adoção do Documento Único de Cobrança (DUC), gerido pelo Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP), e com recurso à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), gerida pela AMA, I.P. Para dar cumprimento a este enquadramento legal, será necessário o Município de Cantanhede proceder à abertura de conta na IGCP, bem como aderir à PPAP e ao DUC no âmbito do RJUE. Para efeitos da centralização de fundos na Tesouraria do Estado, o IGCP presta serviços bancários às entidades públicas suas clientes, orientando a sua atividade para a disponibilização de serviços desmaterializados assentes nas melhores práticas bancárias. Neste contexto, privilegia a utilização de meios de pagamento eletrónicos, promovendo elevados níveis

de segurança, celeridade e transparência na movimentação de fundos públicos. Enquanto banco das entidades públicas, o IGCP participa nos sistemas de compensação interbancária e nos sistemas de pagamentos em tempo real desenvolvidos e operados pelo Eurosistema, assegurando a realização dos pagamentos e recebimentos do Estado. Os serviços disponibilizados pelo IGCP são desenvolvidos em articulação com as entidades públicas, encontrando-se adaptados às especificidades do enquadramento financeiro e orçamental a que estas se encontram sujeitas. A principal plataforma de prestação de serviços bancários às entidades públicas disponibilizada pelo IGCP é o Internet Banking, serviço que permite às entidades públicas movimentarem, de forma direta e autónoma, as contas bancárias de que são titulares na Tesouraria do Estado, assegurando uma gestão eficiente e desmaterializada das respetivas operações financeiras. Face ao exposto, e considerando a necessidade de assegurar o cumprimento das disposições legais decorrentes do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, propõe-se que seja autorizada a abertura de conta junto do IGCP e a adesão do Município de Cantanhede à PPAP e ao DUC, no âmbito dos procedimentos abrangidos pelo RJUE. Nestes termos, submete-se à consideração da Câmara Municipal a autorização para a abertura de conta, nos mesmos moldes de movimentação das contas que o município já detém em outras instituições bancárias, junto do IGCP e a adesão do Município de Cantanhede à PPAP e ao DUC, no âmbito da implementação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a abertura de conta junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E, bem como a adesão do Município de Cantanhede à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP) e ao Documento Único de Cobrança (DUC), no âmbito

dos procedimentos abrangidos pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), de modo a dar cumprimento às medidas previstas no Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, nos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – EMISSÃO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE

PÚBLICA / ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 09/09/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A Associação Geração Spectrum, pessoa coletiva n.º 515 871 311, constituída em 5 de março de 2020, com sede na Rua Chão do Conde, n.º 88, 3060-852 Cantanhede, veio solicitar a emissão de parecer pelo Município de Cantanhede, tendo em vista a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública. O regime jurídico aplicável consta da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública. Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, da referida Lei, o Estatuto de Utilidade Pública pode ser atribuído às pessoas coletivas que preencham cumulativamente os requisitos aí previstos: prossecução de fins de interesse geral, regional ou local; cooperação com a Administração Central, Regional ou Local, de forma regular e duradoura; apresentação de parecer fundamentado da Câmara Municipal da área da sede; exercício de atividade efetiva há pelo menos três anos; disponibilidade dos meios humanos e materiais necessários à prossecução dos seus fins; cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis às associações. A Associação Geração Spectrum prossegue e desenvolve, de forma regular e continuada, atividades de reconhecido interesse público nos domínios da cultura, da educação e da valorização e divulgação do património tecnológico. A sua atividade concretiza-se, designadamente, através do projeto “Museu LOAD ZX Spectrum”, dinamizado em colaboração com o Município de Cantanhede. O artigo 8.º, n.º 1, alínea*

d), da Lei n.º 36/2021 estabelece expressamente como requisito para a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública a apresentação de parecer fundamentado da Câmara Municipal da área da sede da pessoa coletiva. No caso em apreço, sendo a Associação Geração Spectrum sediada no concelho de Cantanhede, compete à Câmara Municipal de Cantanhede a emissão do referido parecer. Importa salientar que a Lei n.º 36/2021 não estabelece, para este efeito, a necessidade de aprovação do parecer pela Assembleia Municipal e da enumeração das competências da Assembleia Municipal constante do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não resulta uma competência específica para aprovação do parecer previsto no artigo 8.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 36/2021. Em consequência, entende-se que o parecer deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão a que a lei expressamente atribui essa competência, pelo que se sugere que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Geração Spectrum, considerando que a atividade por esta desenvolvida reveste relevante interesse público local e se enquadra nas finalidades de interesse geral previstas na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública.” A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Geração Spectrum, considerando que a atividade desenvolvida reveste relevante interesse público local e se enquadra nas finalidades de interesse geral previstas na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública e atendendo à atividade regular e continuada que desenvolve nas áreas da cultura, educação e valorização e divulgação do património tecnológico, designadamente através do projeto “Museu LOAD ZX Spectrum”, dinamizado em

colaboração com o Município de Cantanhede, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º do referido diploma legal. Absteve-se o Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE ÁLVARO MARQUES PINTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 10/09/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a Senhora Maria Salomé de Carvalho Pinto, em representação da herança aberta por óbito de Álvaro Marques Pinto. O terreno necessário à referida ampliação, encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7540, da Freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo matricial rústico 10589, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, que por sua vez provem ainda do artigo rústico 8013, da extinta Freguesia de Cantanhede. Os herdeiros de Álvaro Marques Pinto são, a viúva Leontina Marques de Carvalho Pinto, com quem era casado no regime da comunhão geral e três filhos, Maria Salomé de Carvalho Pinto, Vera Mónica de Carvalho Pinto Oliveira e Daniel Carvalho Pinto. Os proprietários concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área medida de 1200m², pelo preço de 5,00€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 6000,00€, acrescido de uma indemnização, pelo corte extemporâneo de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 360,00€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir o terreno acima identificado, pelo valor*

total de 6360,00€ (seis mil trezentos e sessenta euros). Os herdeiros e proprietários solicitam o pagamento correspondente à sua proporção, nos seguintes montantes: - à viúva Leontina Marques de Carvalho Pinto o valor global de 3975,00€, sendo 3750,00€ o valor atribuído ao terreno e 225,00€ atribuído à indemnização; - a cada um dos filhos, Salomé, Vera e Daniel, o valor global de 795,00€, a cada um dos referidos filhos, sendo o valor de 750,00€ atribuído ao terreno e 45,00€ à indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, aos Senhores Leontina Marques de Carvalho Pinto, Maria Salomé de Carvalho Pinto, Vera Mónica de Carvalho Pinto Oliveira e Daniel Carvalho Pinto o terreno com a área de 1.200,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7540, proveniente do artigo n.º 10589, rústico, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça (extinta), pelo valor de 6.360,00€ (seis mil trezentos e sessenta euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 6.000,00€ (seis mil euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 360,00€ (trezentos e sessenta euros), necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / ARRANJO URBANÍSTICO / CORTICEIRO DE CIMA /

FERNANDO FERREIRA CUSTÓDIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 28/08/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando a necessidade e a preocupação desta Autarquia, em criar estacionamento e espaços de lazer, para melhor servir as*

populações, tratando esses espaços como arranjos urbanísticos, verifica-se a necessidade de adquirir um terreno no Corticeiro de Cima, para melhor servir as necessidades da população local. Após contactos do Senhor Presidente da UF de Vilamar e Corticeiro de Cima com o Senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, verificou-se a existência de um terreno, que pela sua localização, vai de encontro às necessidades pretendidas. Foi contactado o proprietário, o Senhor Fernando Ferreira Custódio, que após reuniões, concordou vender ao Município o seu terreno, o qual se encontra inscrito na matriz predial urbana com o artigo 606, da UF de Vilamar e Corticeiro de Cima, o qual provem do artigo matricial urbano 1560, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5337, da Freguesia de Febres. Sendo um lote de terreno para construção, bem localizado, junto à sede da Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima, após negociações, o proprietário aceitou vender o terreno com as benfeitorias existentes pelo valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). Face ao exposto e à necessidade de bem servir a população do Corticeiro de Cima, entendo que a presente informação deverá ser submetida à apreciação do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir ao Senhor Fernando Ferreira Custódio, pelo valor global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), o lote de terreno acima identificado, destinado a arranjo urbanístico, nomeadamente para estacionamento e espaço de lazer.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. Tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira e considerando que a aquisição do prédio urbano em análise, confiante com edifícios públicos existentes, não deverá ser apreciada apenas em função do seu valor enquanto parcela de terreno autónoma, mas também tendo em consideração a sua localização, relação de proximidade e potencial de integração com o equipamento

público existente; considerando que a localização contigua do imóvel constitui uma condição territorial particularmente relevante, na medida em que permite a sua eventual utilização complementar às instalações públicas existentes, possibilitando a melhoria das condições de acessibilidade, circulação e segurança, funcionamento e organização do espaço envolvente, contribuindo para a qualificação e otimização das infraestruturas existentes; considerando que a aquisição em causa poderá evitar situações de descontinuidade territorial, constrangimento à futura expansão ou reorganização funcional. Posto isto é manifesto que a aquisição do referido imóvel constitui oportunidade para a comunidade do Corticeiro de Cima, permitindo o crescimento e a valorização dos equipamentos existentes no local, nas vertentes educativa, cultural e social, pelo que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou adquirir, ao Sr. Fernando Ferreira Custódio, o terreno sito no Corticeiro de Cima, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima sob o artigo n.º 606, proveniente do artigo n.º 1560, urbano, da Freguesia de Febres, pelo valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), destinado ao arranjo urbanístico, nomeadamente estacionamento e espaço de lazer. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO / ARRANJO URBANÍSTICO E RECUPERAÇÃO DOS FORNOS DA CAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / JOÃO

CARLOS DE OLIVEIRA MACEDO DOS SANTOS FIGUEIREDO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 10/09/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Município retomou o processo de preservação dos fornos da cal, existentes na cidade de Cantanhede, para arranjo urbanístico, de acordo com projeto a executar, é um processo que esteve algum tempo suspenso, mas foi retomado com a continuação de aquisição de vários*

prédios. À data das primeiras reuniões com os proprietários, foram solicitadas avaliações aos terrenos com as construções existentes a perito externo. Fomos contactados por alguns proprietários que, agora manifestaram interesse em vender as suas propriedades e, por indicação Superior, foram reiniciadas as negociações, tendo havido para o efeito várias reuniões com os proprietários. Após celebração de algumas escrituras, contactamos novamente o prof^o. João Carlos de Oliveira Macedo dos Santos Figueiredo, proprietário de um prédio urbano, com a área total de 2519m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 199 da Freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo urbano 399, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, situado no Bairro da Estação s/n. Verifica-se que, conforme deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, datada de 02/03/1989 e planta elaborada pelo DU / DGTSA, que se junta em anexo, o prédio situa-se na Rua dos Fornos da Cal, constando na deliberação “Rua dos Fornos da Cal – Sai da Rua Antero de Quental, junto à passagem de Nível até à Rua de S. António”, não se conhecendo qualquer Rua com a designação de “Bairro da Estação”, sendo esta ultima designação só utilizada pela população, por ser um bairro e por estar junto à estação de caminho de ferro. O prédio acima referido, com a área total de 2519m², foi atravessado por estrada, que ocupou a área de 65m², ficando dividindo em dois prédios distintos, propriedade do Prof^o. João Figueiredo: - O prédio a nascente da Rua dos Fornos da Cal, ficou com a área de 488m² e a confrontar, a norte com IP – Infraestruturas de Portugal, a sul com Município de Cantanhede, a nascente com Infraestruturas de Portugal e outro e a poente com a Rua dos Fornos da Cal; - O prédio a poente da Rua dos Fornos da Cal, ficou com a área de 1966m² e a confrontar, a norte e nascente com Rua dos Fornos da Cal, a poente com Rua Antero de Quental, e a sul com prédio rústico de João Carlos de Oliveira Macedo dos Santos Figueiredo. O Município necessita de adquirir a área de 488m², situada a nascente da

Rua dos Fornos da Cal, para o projeto que se encontra em elaboração, para a referida zona, para o efeito, o Senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente reuniu com o Prof.º João Figueiredo, tendo acordado a aquisição da referida área pelo valor global de 13.585,92€ (treze mil quinhentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), mantendo o valor por metro quadrado de 27,84€, conforme Auto de Avaliação efetuado em 05/04/2003, por avaliador externo. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que a presente informação, deverá ser apreciada na reunião do Executivo, no sentido de deliberar: - Mandar emitir certidão em como o prédio foi atravessado por estrada, ficando dividido em dois prédios distintos, conforme consta da presente informação; -Mandar certificar de que o artigo matricial urbano 199, da Freguesia de Cantanhede, se situa na Rua dos Fornos da Cal, nunca se tendo conhecido qualquer outro nome de rua para o local, conforme plantas elaborada pelo DU / DGTSA e deliberação Camararia de 02/03/1989; -Adquirir a área de 488m2, sita a nascente da Rua dos Fornos da Cal, que confronta a norte com Infraestruturas de Portugal, a sul com Município de Cantanhede, a nascente com Infraestruturas de Portugal e outro, a poente com Rua dos Fornos da Cal, pelo valor global de 13.585,92€ (treze mil quinhentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), propriedade de João Carlos de Oliveira Macedo dos Santos Figueiredo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Certificar em como o prédio urbano sito na Rua dos Fornos da Cal, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo 199.º, proveniente do artigo n.º 399.º, urbano, da extinta União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, foi atravessado por uma estrada, tendo ficado dividido em dois prédios distintos; 2)

Certificar que o referido artigo matricial urbano n.º 199 se situa na Rua dos Fornos da Cal, conforme planta elaborada pelo DU/DGTSA e deliberação da Câmara Municipal de 02/03/1989; 3) Adquirir ao Sr. João Carlos de Oliveira Macedo dos Santos Figueiredo a parcela de terreno com a área de 488 m², situada a nascente da Rua dos Fornos da Cal, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 199, proveniente do artigo n.º 399, urbano, da extinta União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que confronta a norte com Infraestruturas de Portugal, a sul com Município de Cantanhede, a nascente com Infraestruturas de Portugal e outro, a poente com Rua dos Fornos da Cal, pelo valor global de 13.585,92€ (treze mil quinhentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), destinado ao arranjo urbanístico e recuperação dos Fornos da Cal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ½ MARIA DO CÉU CERA DE CARVALHO CERA E ½ HERDEIROS DE ÁLVARO MARQUES PINTO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

01/09/2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 14/09/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Na reunião do executivo de 01/09/2026, foi deliberado adquirir, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7539, da Freguesia de Cantanhede, descrito na competente Conservatória sob o n.º 4622, da Freguesia de Cantanhede, com a área total de 15.175m², propriedade, na proporção de ½ para Maria do Céu Cera de Carvalho Cera e ½ para a herança aberta por óbito de Álvaro Marques Pinto, pelo valor total de 80.427,50€ (oitenta mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos). Verificou-se, entretanto que, a herança aberta por óbito de Álvaro Marques Pinto é proprietária de um terreno sito a*

norte do prédio deliberado adquirir, (ver informação interna 21629 de 10/09/2026). Solicitou-se ao DOM/DEP/Topografia que, novamente na presença dos proprietários, verificasse o limite do terreno, para não haver dúvidas. Em nova deslocação ao local e sendo um terreno de compropriedades, embora esteja dividido de “boca”, uma parte do terreno está limpo a outra tem muita vegetação, o que levou à confusão nos limites do terreno. Após tudo ser verificado e conversado com os comproprietários, verifica-se que o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7539, da Freguesia de Cantanhede, tem a área de 13.975m² e não 15.175m² como inicialmente foi indicado pelos proprietários. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, retificar a deliberação tomada na reunião de 01/09/2026, quanto à área total a adquirir do artigo matricial rústico 7539, da Freguesia de Cantanhede, passando a mesma a ser de 13.975m², alterando, por conseguinte, os valores a pagar e respetivo cabimento de verba. Assim, o valor global a pagar pelo terreno é de 74.067,50 (setenta e quatro mil e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 69.875,00€ e o valor de 4192,50€, atribuído à referida indemnização. Os proprietários solicitam o pagamento correspondente à sua proporção, nos seguintes montantes: - ½ para a Senhora Maria do Céu Cera de Carvalho Cera, casada, que recebe o valor global de 37.033,75€, sendo o valor de 34.937,50€ atribuído ao terreno e 2096,25€ o valor atribuído à indemnização. - ½ para os herdeiros de Álvaro Marques Pinto, que recebem na totalidade o valor global de 37.033,75€, sendo o valor de 34.937,50€ atribuído ao terreno e 2096,25€ o valor atribuído à indemnização - Este valor será pago aos herdeiros no seguinte montante: - à viúva Leontina Marques de Carvalho Pinto o valor global de 23.146,09€ (21.835,93€ / terreno e 1310,16€ / indemnização) e a cada um dos filhos, Salomé, Vera e Daniel, a cada um o valor global

de 4629,22€, a cada um dos referidos filhos (4367,19€ / terreno e 262,03€ indenização).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou retificar a sua deliberação de 01/09/2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC. N.º 23/2026 / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 4/2022, DE 13/12 / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E VENTIPLAST, MOLDAGENS

DE PLÁSTICOS, LDA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 10/09/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Tendo-se detetado uma gralha no Quadro Síntese da Planta de Sobreposição da proposta do 4.º Aditamento ao Alvará 4/2022 de 13 de dezembro, designadamente nos valores do Lote 145 (valores relativos ao 3.º aditamento), foram os mesmos corrigidos, pelo que se anexa a planta devidamente retificada.”* Em 11/09/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“À reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o quadro de síntese e a planta respeitante à 4.ª Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC. N. 23/2026 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2022, DE 13/12 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS

E ADMINISTRATIVAS / VENTIPLAST – MOLDAGEM DE PLÁSTICOS, LDA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A

interessada vem requerer a isenção de taxas municipais na alteração ao loteamento em causa, aprovada em de 04-08-2026, ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização). 2. De acordo com esta disposição regulamentar, os loteamentos e obras de urbanização e suas alterações localizados nas zonas ou núcleos industriais promovidos pela Câmara Municipal estão isentos das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação pelas áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções seja a atividade industrial, comercial (incluindo armazéns), serviços e empreendimentos hoteleiros. 3. O loteamento alterado é de iniciativa do Município de Cantanhede e da empresa Ventiplast, Moldagens e Plásticos, Lda. 4. Tratando-se de loteamento municipal inserido na Zona Industrial de Cantanhede, estará, só por esse facto isento do pagamento de taxas. 5. O lote da empresa tem o n.º 145 e vai ser aumentado pela aquisição ao município da área de 2764m². 6. Esse aumento é também do interesse do Município para correto ordenamento daquela parte da Zona Industrial. 7. Em termos de capacidade construtiva irá ser permitida uma área de construção de mais 2816 m², que em termos de taxas se traduziria num valor total de 27.010,87€ (já considerado o valor de 50% de redução). 8. As construções existentes e as propostas destinam-se exclusivamente a fins industriais. Assim, tendo em conta o referido, entende-se propor que, por esse facto de ser de iniciativa municipal e o interesse público subjacente à alteração do referido loteamento, e também porquanto se pode considerar que a operação tem enquadramento no artigo 9.º, n.º 6 do RMTEU que prevê a isenção de taxas, a operação de alteração do loteamento seja considerada não seja sujeita / ou isenta de taxas municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de

Urbanismo, ao abrigo do estipulado no n.º 6 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deliberou isentar do pagamento das taxas municipais, no valor de 27.010,87€ (vinte e sete mil, dez euros e oitenta e sete cêntimos) à empresa Ventiplast – Moldagem de Plásticos, Lda., no âmbito do processo n.º 23/2026, respeitante à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

24 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO / REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO NA TRAVESSA DA IGREJA – ANÇÃ / 1.º DIREITO: O Senhor

Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O pedido em apreço refere-se ao projeto de “Reabilitação do edifício de habitação na travessa da Igreja – Ançã / 1.º Direito”, localizada numa área classificada como espaço urbano, na categoria “Espaços Centrais” de acordo com o Instrumento de Gestão Territorial aplicável – PDM de Cantanhede (3ª alteração à 1ª Revisão do PDM de Cantanhede publicada, pelo Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), estando ainda inserido na zona geral de proteção de imóvel classificado. Os trabalhos previstos, são os constantes do caderno de encargos, anexo ao pedido, verificando-se que os mesmos são obras enquadradas na alínea c) do n.º 2 art.º 4.º do RJUE (obras de alteração e ampliação). Neste sentido, importa ainda referir que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais, suas associações e pelas empresas municipais ou intermunicipais, estão isentas de controlo prévio, devendo as obras, observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e*

demolição, e as normas técnicas de construção. Quanto às obras propostas, verifica-se que o projeto dá cumprimento ao disposto no art.º 62.º do regulamento do PDM (RPDM), assim como, a não previsão de estacionamento privado e público, tem enquadramento no previsto no art.º 96.º do PDM, por não haver aumento da área de pavimento e do número de fogos. Conforme identificado, por estar inserido na zona geral de proteção de imóvel classificado, o pedido está sujeito a parecer prévio vinculativo da CCDRC - Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural. Salvaguardando a questão do parecer da CCDRC - Divisão de Salvaguarda. Gestão e Conhecimento do Património Cultural, o processo disponibilizado encontra-se instruído com os elementos instrutórios que permitem a observação do previsto nos pontos n.º 6 e 7 do art.º 7º do RJUE (no que concerne à observação das “normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção” e apresentação de termo de responsabilidade). Mais, quanto à Gestão de Resíduos e demolições (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de junho (art.º12.º).” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser remetido à reunião do executivo, conforme informação para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DU/Divisão de Gestão

Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o projeto de “Reabilitação do edifício de habitação na Travessa da Igreja – Ançã / 1.º Direito”, conforme preconizado na referida informação; 2) Salvar a necessidade de parecer prévio vinculativo da CCDRC – Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural, por o imóvel se localizar na zona geral de proteção de imóvel classificado, bem como o cumprimento das disposições relativas à gestão de resíduos de construção e demolição. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROC. N.º 345/2026 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS / LOTE N.º 13 - RUA ISOURINHA MIGUEIS / CANTANHEDE / DE ENGITHERM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL, S.A.

requerimento datado de 21/04/2026, solicitando a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, referente ao Lote n.º 13, na Rua Isaurinha Migueis, na cidade e Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/08/2026, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido; O processo em apreço refere-se ao projeto de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta; Alvará de Loteamento; Área Lote: 498.00 m²; Área Implantação (hab.):127.00 m²; Área Implantação (anexo) lot:27.00m²; Área construção (habitação): 227.00m²(r/c+1); Área de construção do Anexo: 27.00m² Projeto; Área Lote: 498.00 m²; Área impl. da habitação: 131.00 m²; Área implantação do Anexo: 27.00m²; Área; Construção habitação: 231.00m²; Área Construção: anexo: 27.00m²; Área total de construção: 258.00 m²; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se devidamente instruído; 4. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável:[n1.1] alvará de loteamento 1/2014 de 19.06. Na sequência da*

apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o reg.º 1/2014/2022 de 19.06.), informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de implantação deste projeto é excedida na razão de 3%. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios.

5. Proposta de decisão; Propõe-se a admissibilidade da presente comunicação previa nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200(aditamento); Cota de soleira: de acordo com o projeto; Muro de vedação confinante com via : De acordo com as peças desenhadas; Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2.ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; Aprovação por deliberação camararia;

6. Os projetos das especialidades foram entregues.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “É de aceitar a comunicação prévia

conforme informação. Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, e muros de vedação, cuja área de construção não é excedida à razão de 3%, referente ao prédio sito no Lote n.º 13, na Rua Isaurinha Migueis, na cidade e Freguesia de Cantanhede, requerido pela Engitherm – Engenharia e Construção Industrial, S.A., nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DA ORU SISTEMÁTICA / PERU DE FEBRES E VERSÃO FINAL DA PROPOSTA

DO PERU DE FEBRES: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, de 7 de julho de 2026, que aprovou e submeteu a discussão pública a proposta da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática de Febres, enquadrada pelo respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), foi realizado o período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. A abertura do período de discussão pública foi publicitada através do Aviso n.º 18828/2026/2, publicado no Diário da República, de 29 de julho de 2026. A discussão pública decorreu durante 20*

dias úteis, entre 5 de agosto e 1 de setembro de 2026. Durante este período, os elementos da proposta da ORU estiveram disponíveis para consulta na página eletrônica do Município de Cantanhede e nas instalações do Município, no serviço de atendimento do Departamento de Urbanismo. No âmbito do procedimento, e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, a proposta de PERU de Febres foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), para emissão de parecer. Por parecer de 7 de agosto de 2026, o IHRU emitiu parecer favorável à realização da Operação de Reabilitação Urbana de Febres. Durante o período de discussão pública não foram recebidos contributos. Assim, não foram introduzidas alterações à proposta do PERU de Febres, mantendo-se as peças escritas e desenhadas que integram a proposta final. Na sequência deste procedimento, foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que regista o procedimento realizado e o respetivo resultado e fundamenta a versão final da proposta a submeter à Assembleia Municipal. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU, a aprovação da ORU através de instrumento próprio compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Após a aprovação, o ato deve ser publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrônica do Município, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo. Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, com vista a: 1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Febres; 2. Aprovar a Proposta Final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Febres; 3. Deliberar submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar

o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Febres; 2) Aprovar a Proposta Final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Febres; 3) Mandar submeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Febres à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal; 4) Após aprovação pela Assembleia Municipal, mandar publicar a referida proposta no Diário da República e no portal do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DA ORU SISTEMÁTICA / PERU DA TOCHA E VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DO

PERU DA TOCHA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, de 16 de julho de 2026, que aprovou e submeteu a discussão pública a proposta da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática da Tocha, enquadrada pelo respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), foi realizado o período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. A abertura do período de discussão pública foi publicitada através do Aviso n.º 19451/2026/2, publicado no Diário da República, de 5 de agosto de 2026. A discussão pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 12 de agosto e 8 de setembro de 2026. Durante este período, os elementos da proposta da ORU estiveram disponíveis para consulta na página*

eletrônica do Município de Cantanhede e nas instalações do Município, no serviço de atendimento do Departamento de Urbanismo. No âmbito do procedimento, e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, a proposta de PERU da Tocha foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), para emissão de parecer. Por parecer de 10 de agosto de 2026, o IHRU emitiu parecer favorável à realização da Operação de Reabilitação Urbana da Tocha. Durante o período de discussão pública não foram recebidos contributos. Assim, não foram introduzidas alterações à proposta do PERU da Tocha, mantendo se as peças escritas e desenhadas que integram a proposta final. Na sequência deste procedimento, foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que regista o procedimento realizado e o respetivo resultado e fundamenta a versão final da proposta a submeter à Assembleia Municipal. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU, a aprovação da ORU através de instrumento próprio compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Após a aprovação, o ato deve ser publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrônica do Município, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo. Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, com vista a:

- 1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Tocha;*
- 2. Aprovar a Proposta Final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Tocha;*
- 3. Deliberar submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.”*

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Tocha; 2) Aprovar a Proposta Final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

da Tocha; 3) Mandar submeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Tocha à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal; 4) Após aprovação pela Assembleia Municipal, mandar publicar a referida proposta no Diário da República e no portal do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DA ORU SISTEMÁTICA / PERU DA PRAIA DA TOCHA E VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DO PERU DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, de 16 de julho de 2026, que aprovou e submeteu a discussão pública a proposta da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática da Praia da Tocha, enquadrada pelo respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), foi realizado o período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. A abertura do período de discussão pública foi publicitada através do Aviso n.º 19451/2026/2, publicado no Diário da República, de 5 de agosto de 2026. A discussão pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 12 de agosto e 8 de setembro de 2026. Durante este período, os elementos da proposta da ORU estiveram disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Cantanhede e nas instalações do Município, no serviço de atendimento do Departamento de Urbanismo. No âmbito do procedimento, e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJRU,

a proposta de PERU da Praia da Tocha foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), para emissão de parecer. Por parecer de 10 de agosto de 2026, o IHRU emitiu parecer favorável à realização da Operação de Reabilitação Urbana da Praia da Tocha. Durante o período de discussão pública não foram recebidos contributos. Assim, não foram introduzidas alterações à proposta do PERU da Praia da Tocha, mantendo se as peças escritas e desenhadas que integram a proposta final. Na sequência deste procedimento, foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que regista o procedimento realizado e o respetivo resultado e fundamenta a versão final da proposta a submeter à Assembleia Municipal. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU, a aprovação da ORU através de instrumento próprio compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Após a aprovação, o ato deve ser publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo. Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, com vista a: 1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Praia da Tocha; 2. Aprovar a Proposta Final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Praia da Tocha; 3. Deliberar submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Praia da Tocha; 2) Aprovar a Proposta Final do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Praia da Tocha; 3) Mandar submeter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Praia da Tocha à apreciação,

discussão e votação da Assembleia Municipal; 4) Após aprovação pela Assembleia Municipal, mandar publicar a referida proposta no Diário da Republica e no portal do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE ANÇÃ (PERU) / APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:

PÚBLICA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, estabelece que a reabilitação urbana é promovida pelos Municípios mediante a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e a aprovação de Operações de Reabilitação Urbana (ORU), nos termos do n.º 1 do artigo 7.º. Nos termos da alínea j) do artigo 2.º do RJRU, a reabilitação urbana corresponde a uma forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, abrangendo a modernização de infraestruturas, equipamentos e espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva, bem como a reabilitação do edificado. De acordo com a alínea b) do artigo 2.º do RJRU, uma ARU corresponde a uma área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, infraestruturas, equipamentos e espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifica uma intervenção através de uma ORU, entendida como o conjunto articulado de ações visando a reabilitação urbana de uma determinada área. Neste enquadramento, a ARU de Ançã constitui o âmbito territorial da intervenção, enquanto a ORU estabelece o seu quadro programático. A ORU de Ançã assume a forma de ORU sistemática, sendo concretizada através do Programa Estratégico de*

Reabilitação Urbana (PERU), enquanto instrumento de programação da operação. Nos termos do artigo 33.º do RJRU, o PERU deve definir, designadamente, as opções estratégicas de reabilitação e revitalização da ARU, o prazo de execução, as prioridades e objetivos, o programa da operação e as ações estruturantes, o modelo de gestão e execução, o quadro de apoios e incentivos, o programa de investimento público e o programa de financiamento, incluindo a estimativa dos custos e respetivas fontes de financiamento. A proposta de PERU de Ançã integra estas matérias, estabelecendo a estratégia e os objetivos da intervenção, o programa de ações, o modelo de gestão e execução, o quadro de apoios e incentivos e o respetivo enquadramento financeiro, bem como o prazo de execução da ORU, fixado em 10 anos. A execução será assegurada pela Câmara Municipal de Cantanhede, enquanto entidade gestora, nos termos do artigo 31.º do RJRU, sem prejuízo dos deveres de conservação e reabilitação que incumbem aos proprietários e demais titulares de direitos. Face ao exposto, sugere-se submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Ançã (PERU), bem como deliberação para abertura do período de discussão pública, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), na sua atual redação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Ançã (PERU); 2) Proceder à abertura de um período para a Discussão Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), na sua atual redação, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROJETO DE EXECUÇÃO DO INTERFACE MULTIMODAL DE CANTANHEDE:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/09/2026, pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"O Município de Cantanhede tomou a iniciativa de proceder à construção do Interface Multimodal, com o objetivo de articular a rede de transportes públicos rodoviários, internos e externos, com outras redes de transporte público, como a futura ligação ao Metro de Coimbra. Este nó da Mobilidade será também o ponto de encontro de todas as outras redes: automóveis ligeiros, táxis, bicicletas, carregamentos elétricos e outras utilidades básicas. No âmbito do contrato de subconcessão, realizado entre o IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Cantanhede, com o n.º 153/26/CA/IPP, a área objeto de intervenção localiza-se junto à antiga estação da CP de Cantanhede, no espaço da antiga linha de caminho de ferro, entre a Avenida do Brasil, a Rua Padre Américo e a Rua Fornos da Cal, incluindo o largo em frente ao edifício da antiga estação e a rua paralela à Avenida do Brasil, onde atualmente funciona a paragem terminal dos transportes públicos em Cantanhede, bem como parte dos terrenos pertencentes ao Município de Cantanhede, com acesso pela Rua Fornos de Cal. Para a construção do Interface Multimodal o Município de Cantanhede pretende proceder à candidatura a financiamento do Aviso Centro2030-2026-10 – Mobilidade Ativa (pedonal e ciclável), sendo requisito obrigatório, para efeitos de submissão da candidatura, a apresentação do Projeto de Execução, tendo o mesmo sido realizado através do procedimento de Consulta Prévia para: "Prestação de serviços de elaboração do projeto de execução do Interface Multimodal de Cantanhede" - CPr-CCP-ABS n.º 21/2026, adjudicado à empresa Alcindo S. Oliveira Unipessoal, Lda. O Projeto de Execução apresentado*

responde ao programa funcional e programa base, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos e no Anexo I do Caderno de Encargos - Programa Preliminar para Elaboração do projeto de Execução do Interface Multimodal de Cantanhede e é constituído pelos projetos e elementos técnicos conforme as disposições legais em vigor previstas no Código dos Contratos Públicos, na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, e demais legislação vigente. Por ser também elemento obrigatório à instrução da candidatura, a demonstração da capacidade de financiamento da operação sendo que, neste contexto, a operação pretendida tem um custo estimado de cerca de 2.725.000,00 € (dois milhões, setecentos e vinte cinco mil euros). A taxa máxima de financiamento prevista no aviso correspondente a 85%. Encontram-se anexos à presente informação o projeto base de arquitetura e o mapa de medições e orçamento. Perante o exposto propõe-se remeter os elementos em anexo, referentes ao Projeto de Execução para apreciação e deliberação da Câmara Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 14/09/2026, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O projeto apresentado para o interface Multimodal de Cantanhede, insere-se em áreas classificadas, de acordo com o Plano de Urbanização (P.U.) em vigor, como Espaço Habitacional EH1, Espaço Verde de Proteção e Enquadramento e Espaço de Uso Especial (UEE), propondo a alteração de uma infraestrutura existente consolidada no local há várias décadas. No que respeita à área classificada como Espaço Habitacional EH1, a proposta assegura o cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis, nomeadamente das várias alíneas previstas no n.º 1 do artigo 39.º do Plano de Urbanização, verificando-se a conformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos, designadamente no que se refere aos índices de utilização e de impermeabilização do solo. Relativamente à intervenção que incide sobre a área classificada como Espaço Verde de Proteção e

Enquadramento, importa salientar que a proposta não consubstancia uma nova ocupação autónoma do território, mas antes a requalificação e salvaguarda de uma infraestrutura preexistente, implantada e consolidada no local há mais de 35 anos mas com um desenho urbano diferente. A intervenção prevê a execução das infraestruturas estritamente necessárias para garantir acessibilidades, com melhoria da sua funcionalidade, integrando igualmente uma área destinada a estacionamento de autocarros. Neste contexto, considera-se que a proposta está enquadrada nas disposições previstas no n.º 3 do artigo 45.º do Plano de Urbanização, na medida em que a intervenção se baseia na instalação de uma infraestrutura necessária para garantir as acessibilidades e estacionamento. Por último, relativamente à área integrada na classificação de Espaço de Uso Especial (UEE), a proposta observa os parâmetros urbanísticos definidos no Plano de Urbanização, designadamente os índices de ocupação e de impermeabilização e respetivos usos, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do respetivo regulamento. Face ao exposto, e na condição do parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, considera-se que a intervenção proposta está enquadrada nas disposições regulamentares aplicáveis às diferentes categorias de espaço abrangidas, assegurando o cumprimento dos respetivos parâmetros urbanísticos e promovendo, simultaneamente, a valorização e adequada integração de uma infraestrutura com estacionamento, contribuindo para a melhoria das suas condições de acessibilidade, funcionalidade. Proposta que a DGTSA também considera enquadrar-se com as disposições legais aplicáveis. Acresce ainda que a caracterização de Espaço Verde de Proteção e Enquadramento, prevista na alínea b) do nº2 do artº 44, visa assegurar o enquadramento e a salvaguarda dos valores naturais, paisagísticos e das infraestruturas existentes.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de

Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o projeto de execução para o Interface Multimodal de Cantanhede, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

31 - INTEGRAÇÃO DOMÍNIO PÚBLICO DE TERRENO SITO EM TAIPINA, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA E ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA:

O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2026 pelo DAF/Divisão Jurídica, deduzido seguinte teor: *“Veio a Freguesia da Sanguinheira apresentar uma cedência para integração “no domínio público municipal de um caminho utilizado como serventia de acesso, confinante com a Rua Principal das Taipinas, tendo em vista a sua futura utilização como arruamento, nomeadamente para assegurar o acesso a uma futura habitação a construir num dos terrenos adjacentes (...)”. Foi igualmente proposta a atribuição ao referido arruamento da designação de “Beco José Moraes”. Da análise efetuada com a Senhora Presidente da Junta de Freguesia e com os serviços do Departamento de Urbanismo, resulta que: Maria Jacinta Gomes Domingues, proprietária do prédio urbano 2186º, cede uma parcela de terreno com a área de 222,60 m2 e Lúcia Gomes Domingues, proprietária do prédio urbano 1601º, cede uma parcela de terreno com a área de 148,4 m2; Trata-se de duas parcelas de terreno, na localidade de Taipinas, com uma área total de 371m2, a destacar dos respetivos prédios, para integrarem o domínio público, com vista à constituição de um novo arruamento que intercepta a Rua Principal das Taipinas, entre as habitações n.º 25 e n.º 85; Este arruamento encontra-se já alcatroado até ao limite dos prédios das cedentes e destina-se a assegurar o acesso aos terrenos a tardo dos que confrontam com a Rua Principal, num dos quais se pretende construir uma nova habitação; a interessada Sara Domingues é proprietária do prédio rústico n.º 5286, identificado na planta anexa à Informação n.º 22001; é*

intenção daquela promover o licenciamento e a construção da sua habitação nesse prédio; a interessada e o respetivo técnico foram previamente esclarecidos de que o prédio se encontra inserido em espaço urbano, mas que o arruamento com o qual confronta não se encontra dotado de infraestruturas; o caminho em causa configura, materialmente, um beco, isto é, um arruamento sem saída, cuja utilização e função servem primordialmente o acesso aos prédios das cedentes e ao prédio da interessada Sara Domingues; esta configuração não constitui, em si mesma, uma realidade anómala, existindo outros becos com características semelhantes na freguesia e no concelho. Importa, desde logo, salientar que a circunstância de o prédio da interessada se encontrar inserido em espaço urbano não determina, por si só, a obrigatoriedade de o Município aceitar a cedência ou de integrar o caminho no domínio público municipal. A classificação do solo como urbano também não confere, automaticamente, um direito à existência de um arruamento público com determinadas características. Todavia, tal circunstância constitui um elemento relevante para a apreciação do interesse público municipal subjacente à cedência proposta, na medida em que se encontra associada à possibilidade de utilização urbanística do prédio e à necessidade de assegurar condições adequadas de acesso aos prédios que integram aquele espaço urbano. A aceitação da cedência e a consequente integração da parcela no domínio público municipal constituem, assim, uma decisão que compete à Câmara Municipal, no exercício das suas atribuições e competências de administração do domínio público municipal, devendo ser ponderadas à luz do interesse público concretamente prosseguido. No caso em apreço, esse interesse público poderá encontrar fundamento na sua localização em área urbana e na sua potencial afetação a arruamento destinado a servir, em abstrato, uma pluralidade de prédios, não obstante a sua configuração em beco e a ausência, no momento atual, de

infraestruturas urbanísticas completas, cuja execução integral (água, saneamento, luz e pavimentação) deve ser assumida pela interessada Sara Domingues até ao pedido de autorização de utilização. Face ao exposto, a integração do espaço cedido no domínio público Municipal deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, a quem compete administrar o domínio público municipal, ao abrigo do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabendo-lhe propor à Assembleia Municipal deliberar sobre a respetiva afetação, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL. Quanto à proposta de atribuição do topónimo “Beco José Moraes”, compete à Câmara Municipal a decisão final sobre a denominação, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, na mesma data, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Vem a Junta de Freguesia da Sanguinheira, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Taipinas, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 29 de junho de 2026, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Beco José Moraes – arruamento na localidade de Taipinas que interceta a Rua Principal das Taipinas, entre as habitações nº 25 e nº 85. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia da Sanguinheira para providenciar a colocação das

placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade deliberou: 1) Autorizar a integração de duas parcelas de terreno, com a área total de 371,00 m² no domínio público Municipal, sendo que, Maria Jacinta Gomes Domingues, proprietária do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cadima sob o n.º 2186, o qual deu origem ao artigo n.º 1084, urbano, da Freguesia de Sanguinheira, cede uma parcela de terreno com a área de 222,60 m² e Lúcia Gomes Domingues, proprietária do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cadima sob o n.º 1601, o qual deu origem ao artigo n.º 1085, urbano, da Freguesia da Sanguinheira, cede uma parcela de terreno com a área de 148,40 m², ao abrigo do disposto na alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o preconizado na informação do DAF/Divisão Jurídica; 2) Submeter a referida integração no domínio público à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo Regime; 3) Aprovar a designação toponímica na localidade de Taipinas, na Freguesia de Sanguinheira, para o seguinte arruamento: - Beco José Morais – arruamento na localidade de Taipinas que interceta a Rua Principal das Taipinas, entre as habitações n.º 25 e n.º 85, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do mencionado Regime Jurídico, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - GRANDE ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE COIMBRA (G.ALE) / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/09/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A Grande

Área de Localização Empresarial da Região de Coimbra (G.ALE) constitui uma proposta supramunicipal de acolhimento de investimento produtivo, tecnológico e logístico, desenvolvida conjuntamente pelos municípios de Coimbra, Cantanhede e Mealhada. Estruturada em quatro polaridades - Pampilhosa, Marmeleira, Trouxemil - Ponte Vilela e Murte, a G.ALE reúne cerca de 318 hectares na configuração-base, podendo evoluir progressivamente para aproximadamente 578 hectares. Esta escala permite acomodar diferentes tipologias de investimento e preservar capacidade para projetos de grande dimensão e futuras expansões, respondendo a uma procura empresarial que evidencia já necessidades significativas de solo. A localização constitui um dos principais fatores diferenciadores da proposta. As quatro polaridades encontram-se a 14 minutos ou menos dos principais eixos rodoviários estruturantes, beneficiando simultaneamente da Linha do Norte e da Linha da Beira Alta, da proximidade aos Portos de Aveiro e da Figueira da Foz. Esta capacidade territorial insere-se num ecossistema económico, científico e tecnológico já consolidado. Na proximidade da G.ALE concentra-se uma importante rede de ensino superior, investigação e talento. Coimbra acrescenta conhecimento e funções superiores; Cantanhede, indústria e biotecnologia; Mealhada, ferrovia, logística e uma posição de interface territorial. É a integração destas diferentes vantagens numa única proposta que confere escala e singularidade à G.ALE. A G.ALE constitui, assim, uma oportunidade para reforçar a competitividade e a componente produtiva da Região de Coimbra e da Região Centro, aproximando conhecimento e talento de novas atividades industriais, aprofundando cadeias de valor e criando capacidade para captar investimento de maior escala, intensidade tecnológica e projeção internacional. Após a apresentação sucinta da G.ALE, serão seguidamente desenvolvidas as principais premissas que sustentam a candidatura, a caracterização do território abrangido e as

respetivas condicionantes. O enquadramento para a criação das Grandes Áreas de Localização Empresarial: O diagnóstico apresentado por Mario Draghi, em 2024, no relatório *The Future of European Competitiveness*, revela que a desaceleração da produtividade, o envelhecimento demográfico, os elevados custos da energia e a intensificação da concorrência internacional condicionam a capacidade europeia para sustentar os seus níveis de prosperidade. A competitividade europeia ultrapassa a capacidade de gerar conhecimento e desenvolver novas tecnologias, exigindo igualmente a capacidade de transformar inovação em investimento produtivo, em produção à escala e em criação de valor. Neste contexto, a capacidade de dispor de territórios preparados para acolher e expandir atividades industriais e tecnologicamente intensivas assume uma importância estratégica, contribuindo para reforçar as cadeias de valor europeias e a sua autonomia produtiva. Deste modo, e em linha com o Plano Estratégico apresentado pela Comissão Europeia em janeiro de 2025, a competitividade europeia continua a assentar na inovação, no conhecimento e na descarbonização, mas depende igualmente da capacidade de transformar esses ativos em investimento produtivo, industrializar e ganhar escala. Esta perspetiva reforça a importância de dispor de territórios preparados para acolher novas atividades económicas e suportar o crescimento e a expansão das existentes. Para Portugal, esta transformação representa uma oportunidade estratégica. O país dispõe de um conjunto de ativos relevantes para afirmar o seu posicionamento numa nova geografia industrial europeia, que vão desde a crescente incorporação de fontes renováveis no sistema energético à sua posição geográfica e às infraestruturas logísticas e digitais, passando pela existência de competências técnicas e científicas e por uma base industrial exportadora já integrada em diferentes cadeias de valor europeias. A capacidade de transformar estas vantagens em investimento produtivo, inovação e

emprego qualificado dependerá, contudo, da existência de territórios com escala, infraestruturas e condições adequadas para acolher e expandir novas atividades económicas. Esta necessidade de transformação da economia portuguesa adquiriu uma nova expressão em 2026, com o Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência (PTRR). Para além da recuperação dos danos e da reposição dos ativos afetados pelos fenómenos meteorológicos que atingiram Portugal em janeiro e fevereiro, o PTRR coloca uma particular ênfase na modernização da estrutura produtiva nacional, no reforço da competitividade e na promoção da coesão territorial. É precisamente no pilar da transformação que o PTRR incorpora a política de localização empresarial, estando previsto, no domínio “Empresas – Modernização”, o apoio à criação e expansão de Áreas de Localização Empresarial. Um grande projeto industrial exige uma resposta territorial concreta: solo com dimensão adequada e efetivamente mobilizável, capacidade energética, disponibilidade de água, acessibilidade rodoviária e ferroviária, soluções logísticas, infraestrutura digital, recursos humanos e condições ambientais e urbanísticas compatíveis, bem como previsibilidade quanto ao tempo necessário para instalar e iniciar a operação. Neste contexto, o Senhor Ministro da Economia e da Coesão Territorial, Dr. Manuel Castro Almeida, anunciou a intenção do Governo de criar seis grandes áreas empresariais de dimensão nacional, destinadas à instalação e atração de empresas multinacionais e de investimentos estratégicos. Estas áreas terão uma dimensão compreendida entre 300 e 800 hectares, distribuindo-se pelo território nacional: duas na Região Norte, duas na Região Centro - uma no litoral e outra no interior, uma na região de Lisboa e Vale do Tejo e uma no interior do Alentejo. As G.ALE podem, assim, ser entendidas como infraestruturas territoriais de competitividade: instrumentos através dos quais a ambição europeia e nacional de reforçar a capacidade produtiva se traduz em

localizações concretas, capazes de reduzir o risco, os custos de contexto e o tempo associado à realização de novos investimentos. Caracterização da Região de Coimbra; A Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) da CIM Região de Coimbra 2021-2027 estabelece como visão afirmar a Região de Coimbra como uma região “Pioneira e Líder” na capacidade inovadora e exportadora do tecido empresarial regional, sustentada num sistema educativo, científico, tecnológico e de inovação de referência nacional. Em 2024, a Região de Coimbra registava 466.036 residentes, dos quais 45.592 tinham entre 15 e 24 anos e 239.414 entre 25 e 64 anos. Contudo, a estrutura demográfica evidencia desafios relevantes, traduzidos num índice de envelhecimento de 240,4 e numa taxa de crescimento natural negativa de 0,58%. Também ao nível da estrutura económica se identificam desafios e oportunidades. O setor secundário representa 23,8% do emprego na Região de Coimbra, enquanto o setor primário concentra 16,4%. A comparação com sub-regiões vizinhas evidencia, contudo, uma diferença significativa no perfil económico do emprego: o setor secundário representa 39,1% do emprego na Região de Aveiro e 37,0% na Região de Leiria, valores substancialmente superiores aos registados em Coimbra. De forma semelhante, as atividades associadas às indústrias extrativas e transformadoras, energia, gás e água concentram 16,4% do emprego na Região de Coimbra, face a 32,8% em Aveiro e 27,4% em Leiria. Em termos de criação de valor, a Região de Coimbra apresenta uma forte predominância do setor terciário, responsável por 70,9% do Valor Acrescentado Bruto (VAB), enquanto o setor secundário representa 26,5%, também abaixo dos valores registados em Aveiro (40,6%) e Leiria (36,3%). Estas diferenças ajudam a Região de Coimbra a enquadrar a oportunidade de reforçar a sua componente produtiva, aproximando os seus ativos de conhecimento, formação e serviços superiores de novas atividades industriais e tecnológicas. Uma solução

supramunicipal de acolhimento empresarial pode, assim, constituir um instrumento para transformar conhecimento em produção, criar condições para a atração de investimento produtivo e conferir escala territorial à ambição metropolitana da Região de Coimbra. É precisamente nesta articulação entre conhecimento, serviços especializados, recursos humanos qualificados e necessidade de maior capacidade industrial que uma infraestrutura empresarial de grande escala pode assumir relevância estratégica para a Região de Coimbra. Coimbra – Cantanhede – Mealhada. A leitura conjunta de Coimbra, Cantanhede e Mealhada deve partir da posição que estes municípios ocupam no sistema territorial da Região Centro, e não apenas da sua proximidade geográfica ou integração administrativa. A sua articulação resulta da existência de funções económicas e territoriais distintas, mas complementares, que, quando consideradas em conjunto, permitem construir uma oferta empresarial com maior escala e diversidade. Enquanto elementos agregadores, a Grande Área de Acolhimento Empresarial dos Municípios de Coimbra, Cantanhede e Mealhada assenta, assim, numa forte complementaridade territorial e funcional, articulando conhecimento, inovação, indústria, logística e serviços. Esta conjugação permite potenciar as características e competências próprias de cada município, reforçando a capacidade conjunta de atração e fixação de investimento e criando uma oferta empresarial integrada, competitiva e diferenciadora, com capacidade de afirmação à escala regional e nacional. A complementaridade entre os três municípios é particularmente evidente na estrutura e qualificação do mercado de trabalho. Em 2024, 33,1% dos trabalhadores por conta de outrem em Coimbra possuíam ensino superior, refletindo a forte concentração de atividades intensivas em conhecimento e de serviços superiores. Na Mealhada, esta proporção situava-se nos 19,4%, valor próximo do registado em Cantanhede (19,1%), evidenciando nestes dois territórios a coexistência

de perfis técnicos e operacionais associados à sua estrutura produtiva. Em conjunto, estes indicadores revelam uma bacia laboral diversificada, capaz de combinar diferentes níveis de qualificação e responder a necessidades empresariais distintas. A estrutura do emprego por conta de outrem reforça igualmente esta leitura. Coimbra apresenta uma clara especialização nas atividades terciárias (79,7%). Mealhada, embora igualmente marcada pelo predomínio dos serviços (78,5%), mantém uma componente industrial relevante, que representa 20,4% do emprego. Cantanhede, por sua vez, apresenta uma estrutura mais equilibrada, com 50,7% do emprego nos serviços e 47,6% na indústria, construção, energia e água, evidenciando uma maior expressão relativa das atividades produtivas. Esta diversidade da base laboral é reforçada pela disponibilidade de recursos humanos qualificados. Em 2021, residiam nos três municípios 133.429 pessoas com ensino superior completo, às quais se juntavam 48.385 estudantes do ensino superior. Este universo é continuamente renovado pela entrada de novos diplomados no mercado de trabalho. A título ilustrativo, no ano letivo 2024/2025, a Universidade de Coimbra conferiu 5.922 diplomas e a Universidade Politécnica de Coimbra 3.058 diplomas, a que acresciam 5.025 alunos do ensino profissional. A esta disponibilidade de talento soma-se um ecossistema de conhecimento, investigação e valorização económica particularmente relevante. A Universidade de Coimbra integra 41 centros de investigação e 402 projetos de investigação, enquanto a Universidade Politécnica de Coimbra acrescenta uma componente especialmente orientada para a formação técnica e a investigação aplicada. Este sistema é complementado por estruturas vocacionadas para a transferência de conhecimento, empreendedorismo e valorização económica da inovação, como o Instituto Pedro Nunes e o Biocant. Também a dimensão do ecossistema empresarial demonstra a escala e a relevância económica deste território.

Em 2024, os três municípios reuniam 31.484 empresas, responsáveis por 74.745 postos de trabalho, cerca de 7,63 mil milhões de euros de volume de negócios e 2,03 mil milhões de euros de Valor Acrescentado Bruto empresarial. Em conjunto, estes valores correspondem aproximadamente a 51% das empresas, 49% do pessoal ao serviço, 47% do volume de negócios e 46% do VAB empresarial da Região de Coimbra. Quanto às exportações, os três municípios registaram, em conjunto, um volume de exportações de cerca de 712,8 milhões de euros, dos quais aproximadamente 59% tiveram origem no Município de Cantanhede. O perfil exportador dos três municípios evidencia uma forte orientação para bens industriais, componentes e produtos de elevada intensidade produtiva, refletindo a diversidade e a capacidade do tecido empresarial instalado. As exportações concentram-se, sobretudo, nos setores dos metais e suas obras, máquinas, aparelhos e material elétrico, produtos das indústrias químicas, material de transporte, produtos de origem animal, plásticos e borracha, produtos do reino vegetal e produtos alimentares. Outro fator crítico para a capacidade de atração e mobilização de investimento prende-se com a dinâmica empresarial recentemente verificada nos três municípios, traduzida em operações concretas de instalação de novas empresas, expansão de unidades existentes e modernização dos processos e estruturas produtivas. Em Cantanhede, entre 2021 e 2025, foram alienados 63 lotes nas diversas Zonas Industriais do concelho, correspondendo a uma área global de cerca de 65 hectares, evidenciando a forte procura por espaços de acolhimento empresarial e a capacidade do território para captar e concretizar novos investimentos. No que respeita às manifestações de interesse por parte de potenciais investidores, verifica-se uma procura empresarial significativa nos três municípios. Cantanhede regista 31 manifestações de interesse, correspondentes a uma necessidade estimada de cerca de 32,7 hectares. Coimbra

apresenta três manifestações de interesse, que representam uma necessidade de aproximadamente 60 hectares, enquanto Mealhada regista uma manifestação de interesse associada à ampliação de uma empresa já instalada no território, com uma necessidade estimada de cerca de 8 hectares. No conjunto dos três municípios, estas manifestações de interesse representam uma procura potencial de cerca de 100,7 hectares, evidenciando a existência de uma procura empresarial concreta e reforçando a necessidade de uma resposta territorial com escala e capacidade para acolher novos investimentos e projetos de expansão. Quanto às acessibilidades, a Grande Área de Localização Empresarial beneficia de uma posição estratégica face aos principais corredores rodoviários e ferroviários que estruturam as relações económicas e logísticas da Região e do País. Ao nível rodoviário, a G.ALE encontra-se servida por importantes eixos de ligação, designadamente a A1, a N1/IC2, o IP3 e a A14, assegurando uma ligação eficiente aos principais centros urbanos e económicos e às redes nacionais de distribuição. No domínio ferroviário, a sua localização beneficia da proximidade à Linha do Norte e à Linha da Beira Alta, reforçando o potencial de articulação com diferentes mercados e plataformas logísticas. Esta posição é igualmente relevante para a dimensão logística da G.ALE, permitindo uma articulação eficiente com os principais portos comerciais do litoral Centro e Norte, designadamente os portos da Figueira da Foz, Aveiro e Leixões. A estas condições acresce a proximidade à futura Linha de Alta Velocidade Porto–Lisboa, que contribuirá para reforçar a conectividade regional e a integração deste território nas principais redes nacionais de mobilidade. No que respeita à energia, a G.ALE encontra-se inserida num território atravessado pela Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, dispondo de infraestruturas associadas aos níveis de Muito Alta, Alta e Média Tensão. Esta condição constitui um importante fator de competitividade territorial, assegurando

condições favoráveis à instalação e expansão de atividades empresariais com diferentes perfis e necessidades de consumo energético. No domínio do acesso ao gás, a G.ALE beneficia igualmente de uma posição favorável, decorrente da sua proximidade ao corredor estruturante Leiria–Braga, que atravessa longitudinalmente o território. Esta infraestrutura reforça a capacidade de resposta da área empresarial às necessidades energéticas de atividades industriais, contribuindo para diversificar a oferta de soluções de abastecimento e para aumentar a atratividade do território para novos investimentos. Neste contexto, a localização da G.ALE beneficia não apenas da dimensão da economia envolvente, mas também da diversidade, complementaridade e massa crítica das diferentes polaridades empresariais que a integram. A existência, na sua área de influência, de aproximadamente metade da atividade empresarial da Região de Coimbra, associada a uma base relevante de empresas de média e grande dimensão e a diferentes especializações produtivas, confere à G.ALE condições para se afirmar como uma infraestrutura empresarial integrada num sistema económico já consolidado, diversificado e com capacidade de gerar novas dinâmicas de investimento. A Visão da G.ALE; A proposta de criação de uma Grande Área de Localização Empresarial na Região de Coimbra assenta numa lógica supramunicipal de acolhimento de investimento, procurando transformar a complementaridade territorial existente entre Coimbra, Cantanhede e Mealhada numa resposta concreta e integrada para a localização de projetos produtivos, tecnológicos e logísticos de maior escala. Mais do que agregar áreas empresariais existentes ou previstas, pretende-se estruturar uma oferta territorial comum, com escala e capacidade para responder a projetos cujos requisitos de localização ultrapassem uma resposta estritamente municipal. A proposta parte da complementaridade funcional dos três municípios: Coimbra acrescenta densidade institucional, científica e de talento; Cantanhede

acrescenta base produtiva, indústria e ativos ligados à biotecnologia; Mealhada acrescenta interface logística e ferrovia. Em conjunto, estes ativos permitem construir uma oferta que nenhum dos municípios conseguiria apresentar isoladamente com a mesma escala e diversidade funcional. A visão da G.ALE consiste, assim, em integrar estas diferentes capacidades numa proposta única de localização empresarial, articulando solo disponível e qualificável, infraestruturas, acessibilidades, logística, conhecimento, inovação e base produtiva. Neste sentido, a G.ALE pretende acrescentar capacidade de acolhimento a um sistema económico já existente, criando condições para a instalação e expansão de atividades produtivas, logísticas e tecnologicamente intensivas.

A Configuração da G.ALE; A configuração territorial da G.ALE traduz a lógica supramunicipal que sustenta a proposta, estruturando-se em quatro polaridades territorialmente próximas - Pampilhosa, Marmeleira, Trouxemil - Ponte Vilela e Murte - distribuídas pelos municípios de Mealhada, Coimbra e Cantanhede e integradas num mesmo espaço funcional e económico. A proposta organiza-se em dois patamares de desenvolvimento, que traduzem diferentes níveis de escala e capacidade de resposta às necessidades de localização empresarial. O Cenário 01 corresponde à configuração-base da G.ALE, reunindo cerca de 318 hectares, identificados como a primeira capacidade territorial a mobilizar nas quatro polaridades. O Cenário 02 corresponde a uma configuração alargada, com cerca de 578 hectares, permitindo ampliar a capacidade de acolhimento e acomodar, de forma faseada, projetos empresariais de maior dimensão e diferentes requisitos de localização. A descontinuidade física entre as diferentes áreas não corresponde a uma dispersão territorial da oferta. As quatro polaridades encontram-se concentradas numa zona territorial de aproximadamente 52 km². (...) Em síntese, dir-se-á que a proposta de criação da G.ALE Região de Coimbra estrutura uma oferta supramunicipal de

grande escala, articulando quatro polaridades complementares nos municípios de Coimbra, Cantanhede e Mealhada. A configuração proposta reúne cerca de 318 hectares numa primeira fase, com capacidade de evolução para aproximadamente 578 hectares. A proposta beneficia de uma combinação particularmente favorável de centralidade no Centro Litoral, conectividade rodoviária e ferroviária, proximidade aos principais corredores logísticos, base empresarial e industrial instalada e acesso a conhecimento e talento, à qual acresce uma procura empresarial concreta que a oferta atualmente disponível não tem capacidade para acomodar. Neste contexto, a escala territorial, localização, conectividade, procura empresarial e complementaridade funcional da solução proposta conferem à Região de Coimbra condições particularmente favoráveis para estruturar uma oferta empresarial de dimensão regional.” A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal do presente processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE 141 C- ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GARAGEM ESTRELA DE CANTANHEDE / SACARRÃO & SACARRÃO, LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Na reunião do Executivo Camarário de vinte seis de abril de dois mil e vinte e três, foi deliberado vender, nas condições definidas, à empresa Garagem Estrela de Cantanhede-Sacarrão & Sacarrão, Lda, um prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, designado de lote 141 C, com a área de 5 058 m², pelo valor global de 44.763,30 €. O lote n.º 141 C, encontra-se, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6076, da Freguesia de Cantanhede; A outorga da escritura ocorreu no dia 23/05/2023. Em*

08/09/2026, vem a Garagem Estrela de Cantanhede-Sacarrão & Sacarrão, Lda, solicitar autorização para efetuar a transmissão do lote 141 C, na ZI de Cantanhede para a empresa Centropças- Peças e Acessórios de Automóveis Limitada, com o NIF 501 689 346, (anexo respetivo requerimento). Informam ainda que o valor da transação será igual ao valor inicial de aquisição, acrescido exclusivamente dos investimentos e benfeitorias já realizados no local, ou seja, 127 668,00 € (cento e vinte sete mil seiscentos e sessenta e oito euros). Face ao exposto propõe-se autorizar o pedido, mantendo-se todas as condições constantes na deliberação de 26/04/2023.” Junto ao processo, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 11/09/2026, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de autorização para a venda do Lote 141 C, na Zona Industrial de Cantanhede, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a transmissão do lote n.º 141 C, na Zona Industrial de Cantanhede, da empresa Garagem Estrela de Cantanhede-Sacarrão & Sacarrão, Lda, para a empresa Centropças - Peças e Acessórios de Automóveis Limitada, pelos fundamentos constantes na referida informação, mantendo as condições já deliberadas na reunião do Executivo Camarário na reunião de 26/04/2003 e constantes da escritura de compra e venda celebrada a 23/05/2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO LOTE N.º 27 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / E-REDES- DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA, ANTERIORMENTE DESIGNADA DE EDP DISTRIBUIÇÃO- ENERGIA, SA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 09 de maio de 2000, foi deliberado vender, nas condições definidas, à empresa EDP Distribuição- Energia, SA, atualmente designada de E-Redes - Distribuição de Eletricidade, SA, um prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, designado de lote 27, com a área de 1 485 m², pelo valor global de 5 555,36 €. O lote n.º 27, encontra-se, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4194, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº 7157, da Freguesia de Cantanhede; A outorga da escritura ocorreu no dia 21/02/2001. Em 26/08/2026, vem a E-Redes - Distribuição de Eletricidade, SA, solicitar autorização para efetuar a transmissão do lote 27, na ZI de Cantanhede para a empresa Neuroevolution- Sistemas Médicos, Lda, com o NIF 513 251 227, (anexo respetivo requerimento). Informam, ainda, que o valor da transação corresponderá ao valor inicial de aquisição, acrescido das mais-valias resultantes dos investimentos realizados, designadamente das infraestruturas existentes no local, ascendendo assim a 200.000,00 € (duzentos mil euros). Face ao exposto propõe-se autorizar o pedido, mantendo-se todas as condições constantes na deliberação de 09/05/2000.”* Junto ao processo, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 145/09/2026, presta a seguinte informação: *“Considero que o pedido de autorização para alteração de titularidade do Lote 27 seja deferido, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a transmissão do lote n.º 27, na Zona Industrial de Cantanhede, da empresa E-Redes - Distribuição de Eletricidade, SA, para a empresa Neuroevolution- Sistemas Médicos, Lda, pelos fundamentos constantes na referida informação, mantendo as condições já deliberadas na reunião do Executivo Camarário na reunião de 09/05/2000 e constantes

da escritura de compra e venda celebrada a 21/02/2001. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARAÇÕES E MELHORIAS NO MULTIUSOS DE FEBRES:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 10/09/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Multiusos de Febres, inaugurado a 9 de julho de 2017, resultado de um longo processo iniciado pela Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, adiante designada por Gira Sol, tem beneficiado de diversas operações, como grandes reparações e manutenções que possibilitam o aumento e prolongamento da vida útil dos equipamentos instalados e aquisições de novos equipamentos (cortina de boca de cena, sistemas de elevação, mecânica de cena, guinchos de elevação, equipamentos para acondicionamento prático de cadeiras e holofotes, reparações e aquisição de equipamentos para sonoplastia e luminotecnia), conforme documentos apresentados pela Gira Sol. Estas necessidades têm vindo a ser suportadas pela coletividade, no cumprimento da gestão que lhe fora confiada, nos termos do protocolo outorgado a 10 de dezembro de 2018. Estas benfeitorias já concretizadas eram fundamentais e indispensáveis, também do ponto de vista da salvaguarda da segurança, para a contínua utilização cultural, desportiva, educativa, formativa, recreativa e social do Multiusos de Febres, espaço singular com a capacidade de resposta às diversas valências que o mesmo oferece. Considere-se particularmente o facto de neste espaço estarem a ser lecionadas as aulas práticas do curso CTeSP de Luz e Som para Artes Performativas, ministrado pela Escola Superior de Educação de Coimbra – Instituto Politécnico de Coimbra, e alguns equipamentos*

adquiridos servirem para este fim. Considerando que o Multiusos de Febres, espaço e equipamento, é propriedade do Município de Cantanhede; Atendendo à corresponsabilidade da Gira Sol na gestão e manutenção pelos diversos meios e recursos que tem dispensado ao imóvel e à sua utilização e programação; Sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres no valor de 49.595,03€ (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco euros), para fazer face às despesas assumidas e cumpridas para o regular funcionamento do Multiusos de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, no montante de 49.595,03€ (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco euros e três cêntimos), destinado a comparticipar as despesas efetuadas com reparações, manutenção e aquisição de equipamentos para o Multiusos de Febres, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / REQUALIFICAÇÃO DA ESPLANADA DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 10/09/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Centro Cultural e Recreativo da Pena tem desempenhado um papel crucial na promoção de atividades de carácter cultural e recreativo, constituindo-se como um pilar na dinamização social e de coesão comunitária na localidade da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil. Refiro algumas iniciativas organizadas por esta associação e já com uma dimensão considerável, como o Encontro Regional de Gaiteiros, o Festival Barbas de Molho ou a Festa d’Anaia. Pretende a entidade proceder à requalificação da sua sede através de uma intervenção na esplanada, que consiste em retirar a calçada existente, colocar uma manilha para o escoamento das águas pluviais e cimentar toda a área da esplanada. Esta intervenção visa garantir melhores condições de segurança e conforto aos utilizadores do espaço, eliminando riscos desnecessários; a melhoria das condições higiossanitárias e o reforço da capacidade funcional da sede, assegurando melhores condições para a realização de iniciativas de diversa índole – eventos, reuniões, atividades culturais e recreativas. A totalidade dos trabalhos em análise constantes no orçamento apresentado pela entidade perfazem o montante de 5.904,00€, considerada já a taxa de IVA legalmente em vigor. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena no valor de 1.771,20€ (mil, setecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), correspondendo a 30 pontos percentuais do investimento total previsto e apresentado. Mais se sugere que o pagamento se proceda à razão percentual face à apresentação dos respetivos documentos contabilísticos. A atribuição do presente*

apoio financeiro reveste-se, por isso, de manifesta pertinência, contribuindo para salvaguardar a operacionalidade e a segurança das instalações, essenciais para a prossecução dos fins estatutários da coletividade e para a dinamização da vida comunitária local. Este apoio enquadra-se na política municipal de valorização do património imóvel do associativismo enquanto instrumento de promoção da participação cívica, do bem-estar social e do desenvolvimento das comunidades. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no montante de 1.771,20€ (mil, setecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), destinado a compartilhar nas despesas com a requalificação da esplanada daquela associação, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA / REQUALIFICAÇÃO DA SEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em

15/09/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Caniceira, com reconhecida importância ao nível da comunidade local e da freguesia da Tocha, pretende proceder à requalificação da sua sede no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. Fruto dos muitos anos que tem, o telhado do edifício na zona do salão principal não reúne as condições mínimas de segurança e dignidade para que a sede da coletividade acolha as atividades e iniciativas habituais e se cumpra o plano de atividades a que a mesma se propõe. A intervenção contempla a remoção das degradadas chapas de zinco e substituição das mesmas por painel sandwich, fornecimento e aplicação de caleiras, execução de parede e teto falsos, bem como tratamento de paredes e respetiva pintura, no interior do edifício. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. A necessidade de requalificação do imóvel, vital para a coletividade, considera várias intervenções, sendo fulcral e premente a reparação de telhado, cujo trabalho se estima em 32.398,20€, valor final, conforme orçamento apresentado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Caniceira no valor final de 32.398,20€ (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito euros e vinte centimos). A atribuição deste subsídio reveste-se de particular importância para viabilizar a concretização da intervenção, garantindo as condições físicas e logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades da Associação de Moradores da Caniceira, respondendo a parte significativa e basilar da requalificação necessária para o edifício sede da coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do*

artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo o seu pagamento ficar condicionado à apresentação das faturas relativas à realização do investimento. Assim, sugiro que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 11/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Caniceira, no montante de 32.398,20€ (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos), destinado a compartilhar as despesas com a requalificação e reparação do telhado da sua sede, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

38 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À PRODEMA – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO / PEDRA MOURA CUP 2026:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 24/08/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com a informação n.º 14691 de 14/04/2026, relativamente à organização do evento Pedra Moura Cup 2026, realizado entre os dias 12 de junho e 12 de julho de 2026, para além do apoio promocional, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Local, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial,*

podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 500,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apurou-se o valor total da despesa de 5.575,25 €. O valor correspondente a 30% da despesa apurada é de 1.672,58 €. Contudo, como este valor ultrapassa o teto máximo permitido de 500,00 € definido na alínea a) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD, proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento no valor de 500,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Associação Prodema - Progresso e Desenvolvimento de Marvão, em 2026, não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a presente modalidade/atividade.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/08/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontrasse uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à PRODEMA – Assoc. para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Pedra Moura Cup 2026”, levado a efeito de 12 de junho a 12 de julho, ao abrigo do disposto no subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

FEBRES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES E A FREGUESIA DE FEBRES:

FEBRES: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Protocolo de Colaboração para a utilização e gestão do “Pavilhão Desportivo de Febres – Multiusos”, outorgado a 10 de dezembro de 2018, cessou a 21 de abril de 2024, nos termos da cláusula 7ª. Para dar continuidade à frutuosa parceria então instituída entre o Município de Cantanhede, a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres e a Freguesia de Febres, remete-se em anexo nova proposta de protocolo a estabelecer entre as mesmas entidades, a que se junta uma proposta de tabela com valores referenciais a considerar. Perante a presente proposta e considerando a data da sua apreciação, sugere-se que se considere, em termos orçamentais, 3/12 dos montantes 8.000,00€ e 5.000,00€ em referência para o corrente ano de 2026, 3.250,00€ (três mil, duzentos e cinquenta euros), 2.000,00€ e 1.250,00€ respetivamente, atendendo ao seu período de vigência. A presente proposta considera as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas no artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente no que respeita ao apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de protocolo, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração para a utilização e gestão do Multiusos de Febres a celebrar entre o Município de Cantanhede, à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres e a Freguesia de Febres, que tem como objeto o estabelecimento das regras gerais de utilização e gestão do Multiusos, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta, a apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E OS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA E GÂNDARA-MAR:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando: 1. O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; 3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada*

pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; 4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; 5. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; 6. Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; 7. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; 8. O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; 9. A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; 10. A publicação de diplomas regulamentares, nomeadamente a Portaria n.º 10/2023 de 4 de janeiro, na sua redação

atual; 11. A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; 12. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; 13. Que a Cláusula 20.^a do referido Contrato prevê que o mesmo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, bem como que qualquer aditamento seja assinado por ambos os outorgantes após serem submetidos aos respetivos formalismos legais. Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a celebração de uma adenda ao contrato estabelecido entre o Município de Cantanhede e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas Marquês de Marialva e Gândara-Mar a 23/12/2025. Assim, as minutas apenas à presente informação, respeitam-se: - ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, na pessoa do seu Diretor, Hermenegildo Vinagreiro Freire, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 62 906,00€; - ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, na pessoa do seu Diretor, João Manuel Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 20 188,64€.” Na mesma data, a Chefe da Divisão de Educação e Juventude, presta a seguinte informação: “A proposta está conforme o articulado. O Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, à data, tem verba que se afigura suficiente para execução das competências delegadas. Sugiro a apresentação da proposta aos órgãos executivos.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento

de verba, emitidas em 15/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pela Chefe daquela mesma Divisão e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas das adendas aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados a 23/12/2025, entre o Município de Cantanhede e os Diretores do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede e do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, atribuindo o valor de 62.906,00€ (sessenta e dois mil, novecentos e seis euros) ao primeiro Agrupamento e 20.188,64€ (vinte mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) ao segundo, de acordo com o preconizado nas referidas informações, documentos dos quais ficará um exemplar de cada contrato em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter as referidas minutas das adendas aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas adendas aos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR / GESTÃO DIRETA / PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR E O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / 2026/2027:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as atribuições do município no domínio da educação e a competência da câmara municipal para deliberar no âmbito da ação social escolar,*

designadamente no que respeita à alimentação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Considerando as competências do município no âmbito da transferência de competências, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; Considerando os objetivos da educação pré-escolar e da educação básica, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente os princípios gerais preconizados no artigo 3.º e os princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4.º; Considerando que as associações prosseguem, entre outros, os objetivos de apoio a crianças e jovens, apoio à família, apoio à integração social e comunitária, e educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando o protocolo de delegação de competências celebrado entre o Município de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Considerando a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares deste território educativo; Permitto-me propor a celebração de um protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, com vista a que esta associação seja parceira na gestão dos refeitórios

escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos. Mais se informa que o valor mensal aferido fixa-se em 5 250€, tendo em consideração os equipamentos para transporte de refeições (carrinha e recursos humanos) e os profissionais da associação com conhecimento do processo de distribuição e acompanhamento das refeições. Atendendo ao valor mensal, em 2026 o total ascende a 57.750€ (21.000€ em 2026 e 36.750€ em 2027)."

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, com vista a gestão dos refeitórios escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos, no ano letivo 2026/2027, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSO EM SITUAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO REGULAMENTO MUNICIPAL:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 08/09/2026, pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, no mês de abril de 2026 foi rececionada uma candidatura que não reúne as condições previstas no referido Regulamento. Encontra-se em situação*

de não cumprimento a candidatura n.º 1875A (...). A candidatura foi remetida por correio eletrónico em 07/04/2026, tendo dado origem ao Proc.º MyDoc n.º 2026/100.10.400/57, Entrada n.º 13981, de 08/04/2026, encontrando-se instruída apenas com parte da documentação necessária. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, “No caso da candidatura não estar devidamente instruída, pode o requerente corrigi-la com todos os elementos necessários, no prazo de 10 dias, a contar da respetiva notificação, sob pena da mesma ser indeferida”. Neste sentido, o requerente foi notificado, por correio eletrónico, em 07/04/2026, para proceder à entrega dos documentos em falta. Posteriormente, em 29/04/2026 e 21/05/2026, foram-lhe remetidas novas notificações, por ofício, para completar a instrução do processo, dispondo, para o efeito, do prazo indicado nas respetivas notificações (10 dias úteis). Decorrido o referido prazo sem que o requerente tivesse apresentado os documentos em falta, foi o mesmo notificado da intenção de indeferimento da candidatura, através de ofício datado de 20/07/2026, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito, em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º do referido Regulamento. Decorrido o prazo concedido sem que o requerente tivesse apresentado qualquer pronúncia, e tendo em vista dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, propõe-se o indeferimento da candidatura, submetendo-se o processo à Câmara Municipal para deliberação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou indeferir a candidatura n.º 1875A apresentada, por incumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 – ADESÃO À INICIATIVA “SETEMBRO ROXO”, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO MOG – MOVIMENTO ONCOLÓGICO GINECOLÓGICO / ILUMINAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / DIA MUNDIAL DOS CANCROS GINECOLÓGICOS: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou

ao Executivo uma informação prestada, em 14/09/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O "setembro Roxo" é uma iniciativa anual promovida pela Associação MOG - Movimento Oncológico Ginecológico, que visa sensibilizar a sociedade para os cancros ginecológicos, reforçando a importância da partilha de informação, da prevenção e do diagnóstico precoce. Estima-se que, em Portugal, sejam diagnosticados mais de 3.000 novos casos anualmente. A falta de literacia em saúde sobre os sinais e sintomas destes cancros atrasa frequentemente o diagnóstico e o respetivo acompanhamento atempado. A iluminação de edifícios públicos é uma ferramenta de forte impacto visual e público. Esta ação segue o exemplo de várias cidades nacionais e internacionais que se unem à causa para quebrar tabus e alertar a população. Neste sentido, propõe-se que este Município se associe a esta iniciativa através das seguintes ações: 1. Autorizar a iluminação da fachada do Edifício dos Paços do Concelho (ou outro edifício municipal considerado emblemático) na cor roxo/lilás, durante a noite do dia 20 de setembro de 2026. 2. Promover a divulgação desta adesão nos canais de comunicação digitais do Município, potenciando a mensagem de sensibilização e prevenção junto dos munícipes. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adesão a esta iniciativa nos moldes acima descritos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aderir à iniciativa “Setembro Roxo”, a levar a efeito no dia 20 de setembro do corrente ano, procedendo à iluminação em roxo/lilás da fachada do edifício dos Paços do Concelho; 2) Promover

a divulgação desta adesão nos canais de comunicação digitais do Município, potenciando a mensagem de sensibilização e prevenção junto dos munícipes, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE SETEMBRO A 6 DE OUTUBRO DE 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de setembro a 6 de outubro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h20m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----